



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Desenvolvimento Profissional.

Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Grazielly Inacio Tartaglia	97	grazielly.tartaglia@crc-es.org.br	3232-1609

1. Objeto da Contratação:

1.1 Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Motivação da Contratação:

2.1.1 Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, é uma Autarquia Federal de Regime Especial, dotado de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.370/11, alterada pelas Resoluções CFC nº. 1.430/13, 1.459/13 e 1.483/15, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

2.1.2 O CRCES tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver programas de educação continuada para os profissionais da contabilidade, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos, visando garantir à sociedade que os trabalhos

desenvolvidos por eles sejam realizados com ética, boa técnica e nos termos da legislação vigente.

2.1.3 Uma das ações do regional que visa promover a Educação Profissional Continuada, é a realização da Convenção de Contabilidade do ES. Este ano iremos realizar a XXV Convenção nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Hotel - Vitória/ES, onde esperamos contar com aproximadamente 400 participantes presentes no evento.

2.1.4 Em outras edições das Convenções de Contabilidade, contamos com a participação de mais de 400 profissionais em cada e tivemos uma ótima avaliação do público, bem como a presença de várias autoridades estaduais e nacionais, representantes do Conselho Federal de Contabilidade, outros CRC's, Federações, Sindicatos, Associações e representantes de outros Conselhos de Classe de nosso Estado.

2.1.5 Estamos preparando um evento cujo temas a serem ministrados certamente serão alvo e farão parte dos principais problemas enfrentados pelos Profissionais e empresas de contabilidade.

2.1.6 Ao final do evento, o CRC/ES tem como expectativa de resultados:

➤Contadores:

Profissionais com uma postura diferenciada e conscientes da necessidade de se ter uma nova forma de agir

e pensar, para que consigam acompanhar a velocidade das mudanças tecnológica, social e conceitual;

➤Empresários:

Conhecer a responsabilidade solidária na formatação dos novos serviços, colaborando assim com o processo de gestão de suas empresas.

2.1.7 Os objetivos da realização do evento são:

Geral:

Estimular os profissionais e público em geral a novos desafios e oportunidades decorrentes das mudanças na área contábil, gerencial e fiscal atendendo assim às novas expectativas do mercado frente aos novos desafios.

Específicos:

- Discutir sobre a qualidade dos serviços contábeis;
- Discutir estratégias de negócios;
- Debater sobre as novas perspectivas da profissão;
- Debater sobre a geração, disseminação e apropriação de conhecimentos e informações;
- Debater as oportunidades desse novo mercado.
- Debater sobre a nova postura do profissional;
- Debater sobre as novas tecnologias disponíveis e novos processos;
- Discutir a gestão de recursos humanos e as diversas formas de remuneração.

2.1.8 Libras é a língua oficial da comunidade surda brasileira, reconhecida pela Lei nº.

10.436/2002. Ela é uma língua de modalidade gestual-visual, que se expressa por meio da combinação de sinais e expressões faciais. A Libras é derivada tanto de uma língua de sinais autóctone quanto da antiga língua de sinais francesa, por isso é semelhante a outras línguas de sinais da Europa e da América.

2.1.9 A contratação desses serviços está em conformidade com a legislação brasileira e com a convenção internacional dos direitos das pessoas com deficiência. A Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão/Estatuto da Pessoa com Deficiência) estabelece o direito à educação, ao trabalho, à informação e à comunicação das pessoas com deficiência, bem como a obrigatoriedade da acessibilidade em todos os ambientes públicos e privados. A Resolução CNJ nº. 230/2016 determina a utilização de intérprete de Libras, legenda, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas. A convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Brasil em 2008, reafirmam os princípios da igualdade, da dignidade, da autonomia e da participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade.

2.1.10 Destaca-se que este CRCES não dispõe em seu quadro efetivo mão de obra específica e exclusiva apta a realizar as tarefas pertinentes às funções de tradução e interpretação de Libras.

2.1.11 Dessa forma, a contratação de serviço de interpretação em Libras visa proporcionar uma experiência mais inclusiva, acessível e satisfatória para todos os envolvidos na XXIV Convenção dos Contabilistas do ES.

2.2. Objetivos da Contratação:

Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Promover a educação profissional continuada aos Profissionais da classe contábil, promovendo eventos com excelência na boa apresentação, dando-lhes atributos e competências para uma comunicação eficiente, transferindo para o público presente a importância do evento e impulsionando a imagem do CRCES perante a sociedade.

PROJETO Nº 3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES

· 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

4.1 Os serviços serão executados nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES.

4.2 Tempo de estudo prévio: 8 horas aproximadamente;

4.3 Carga Horária total de atuação: 16 horas;

Data	Horário	Carga horária
03/07	09h30 às 18h30	08 horas
04/07	09h30 às 18h30	08 horas

4.4 A Contratada deverá estar disponível para testes e possíveis ajustes, ao menos, 60 minutos antes do início do evento.

Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento/requisitante	Grazielly Inacio Tartaglia	97
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	50
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	190



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 03/02/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 07/02/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 07/02/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 07/02/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0697154** e o código CRC **1F5E3222**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Camila Amorim Santos;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Leandra Machado;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2024-11

SEI nº 0355496



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

1. Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	CRCES
Objeto:	Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES.
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO	
2.1.1 Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, é uma Autarquia Federal de Regime Especial, dotado de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.370/11, alterada pelas Resoluções CFC nº. 1.430/13, 1.459/13 e 1.483/15, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade. 2.1.2 O CRCES tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver programas de educação continuada para os profissionais da contabilidade, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos, visando garantir à sociedade que os trabalhos desenvolvidos por eles sejam realizados com ética, boa técnica e nos termos da legislação vigente. 2.1.3 Uma das ações do regional que visa promover a Educação Profissional Continuada, é a realização da Convenção de Contabilidade do ES. Este ano iremos realizar a XXV Convenção nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Hotel - Vitória/ES, onde esperamos contar com aproximadamente 400 participantes presentes no evento. 2.1.4 Em outras edições das Convenções de Contabilidade, contamos com a participação de mais de 400 profissionais em cada e tivemos uma ótima avaliação do público, bem como a presença de várias autoridades estaduais e nacionais, representantes do Conselho Federal de Contabilidade, outros CRC's, Federações, Sindicatos, Associações e representantes de outros Conselhos de Classe de nosso Estado. 2.1.5 Estamos preparando um evento cujo temas a serem ministrados certamente serão alvo e farão parte dos principais problemas enfrentados pelos Profissionais e empresas de	

contabilidade.

2.1.6 Ao final do evento, o CRC/ES tem como expectativa de resultados:

➤ Contadores:

Profissionais com uma postura diferenciada e conscientes da necessidade de se ter uma nova forma de agir e pensar, para que consigam acompanhar a velocidade das mudanças tecnológica, social e conceitual;

➤ Empresários:

Conhecer a responsabilidade solidária na formatação dos novos serviços, colaborando assim com o processo de gestão de suas empresas.

2.1.7 Os objetivos da realização do evento são:

Geral:

Estimular os profissionais e público em geral a novos desafios e oportunidades decorrentes das mudanças na área contábil, gerencial e fiscal atendendo assim às novas expectativas do mercado frente aos novos desafios.

Específicos:

- Discutir sobre a qualidade dos serviços contábeis;
- Discutir estratégias de negócios;
- Debater sobre as novas perspectivas da profissão;
- Debater sobre a geração, disseminação e apropriação de conhecimentos e informações;
- Debater as oportunidades desse novo mercado.
- Debater sobre a nova postura do profissional;
- Debater sobre as novas tecnologias disponíveis e novos processos;
- Discutir a gestão de recursos humanos e as diversas formas de remuneração.

2.1.8 Libras é a língua oficial da comunidade surda brasileira, reconhecida pela Lei nº. 10.436/2002. Ela é uma língua de modalidade gestual-visual, que se expressa por meio da combinação de sinais e expressões faciais. A Libras é derivada tanto de uma língua de sinais autóctone quanto da antiga língua de sinais francesa, por isso é semelhante a outras línguas de sinais da Europa e da América.

2.1.9 A contratação desses serviços está em conformidade com a legislação brasileira e com a convenção internacional dos direitos das pessoas com deficiência. A Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão/Estatuto da Pessoa com Deficiência) estabelece o direito à educação, ao trabalho, à informação e à comunicação das pessoas com deficiência, bem como a obrigatoriedade da acessibilidade em todos os ambientes públicos e privados. A Resolução CNJ nº. 230/2016 determina a utilização de intérprete de Libras, legenda, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas. A convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Brasil em 2008, reafirmam os princípios da igualdade, da dignidade, da autonomia e da participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade.

2.1.10 Destaca-se que este CRCES não dispõe em seu quadro efetivo mão de obra específica e exclusiva apta a realizar as tarefas pertinentes às funções de tradução e interpretação de Libras.

2.1.11 Dessa forma, a contratação de serviço de interpretação em Libras visa proporcionar uma experiência mais inclusiva, acessível e satisfatória para todos os envolvidos na XXIV Convenção dos Contabilistas do ES.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2025, item 126.

4. Requisitos da contratação:

4.1 A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2

4.2 Tempo de estudo prévio: 8 horas aproximadamente;

4.3 Carga Horária total de atuação: 16 horas;

Data	Horário	Carga horária
03/07	09h30 às 18h30	08 horas
04/07	09h30 às 18h30	08 horas

4.4 A Contratada deverá estar disponível para testes e possíveis ajustes, ao menos, 60 minutos antes do início do evento.

4.5 A prestação dos serviços será executada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 durante a XXV Convenção no Four Towers Eventos, Av. Saturnino de Brito, 1327 - Santa Helena, Vitória - ES.

4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1 Cursos superiores de bacharelado ou licenciatura em Letras - Libras; ou

4.6.2 Cursos superiores de bacharelado em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa ou Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa; ou

4.6.3 Curso superior em qualquer área de formação com certificação de curso de educação profissional reconhecidos pelo sistema que os credenciou ou curso de extensão universitária ou curso de formação continuada, promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação. Graduação em Letras/LIBRAS cursada em instituição reconhecida pelo MEC + experiência comprovada de no mínimo 1 ano; ou

4.6.4 Graduação em qualquer área, cursada em instituição reconhecida pelo MEC + certificação de Pro LIBRAS – Tradução e Interpretação + experiência comprovada de no mínimo 1 ano; ou

4.6.5 Graduação em qualquer área, cursada em instituição reconhecida pelo MEC +

Especialização em Libras, no mínimo 360h + experiência comprovada de no mínimo 1 ano; ou

4.6.6 Graduação em qualquer área cursada em instituição reconhecida pelo MEC + Curso de tradução e interpretação/Libras, mínimo 120 horas + experiência comprovada de no mínimo 1 ano.

4.6.7 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação, ou seja, que comprove a prestação de serviços de Interpretação em Libras e/ou de Legenda em Tempo Real a outros órgãos e/ou instituições, públicas ou privadas, de maneira qualificada e efetiva, e que demonstrem a experiência e domínio da empresa.

4.6.8 O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser substituído por apresentação de Certificado de Proficiência em Libras (PROLIBRAS) dos intérpretes que trabalharão no evento.

4.7 Requisitos dos profissionais intérpretes:

4.7.1 Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura surda;

4.7.2 Capacitado nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;

4.7.3 Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

4.7.4 Manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

4.7.5 Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.

4.7.6 Exercício da tradução e interpretação com rigor técnico, zelando pelos valores éticos e pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo em especial;

4.7.7 Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

4.7.8 Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

4.7.9 Pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

4.7.10 Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

4.7.11 Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

4.7.12 Fornecimento das informações necessárias, quando o trabalho não puder ser continuado pelo profissional que o assumiu inicialmente, ao profissional substituto para o pleno desenvolvimento e fluidez dos trabalhos e atividades assumidos anteriormente, de forma que a prestação de serviços de caráter tradutório e/ou interpretativo não sejam prejudicados;

4.7.13 Apresentação de atitudes de profissionalismo, respeito, consideração e solidariedade entre si e com a comunidade acadêmica, que fortaleçam o bom conceito profissional da categoria.

4.8 Ainda em relação às rotinas de trabalho, é vedado aos trabalhadores:

- 4.8.1 Apropriar-se de forma inadequada das informações disponibilizadas durante a prática da tradução e/ou interpretação em benefício próprio ou de terceiros;
- 4.8.2 Distorcer a informação e/ou interferir no ato comunicativo de forma indevida;
- 4.8.3 Influenciar e/ou se deixar influenciar por escolhas, crenças e ideologias políticas, morais ou religiosas, quando em exercício de suas funções, as quais possam interferir na prática profissional tradutória e interpretativa;
- 4.8.4 Difundir informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço;
- 4.8.5 Emitir parecer, observações ou comentários de colegas da profissão, abordando questões relativas ao ato da interpretação e/ou durante o exercício da tarefa de forma que possa desonrar.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1 Em pesquisa feita na internet sobre a quantidade ideal de intérpretes para um evento, encontramos a informação que a recomendação é que os **intérpretes de Libras** trabalhem sempre em dupla, fazendo um revezamento a cada vinte minutos, e são duas as justificativas para isso:

1. Dependendo da quantidade de interlocutores e da velocidade do discurso, a interpretação pode se tornar um trabalho muito exaustivo. Pausas ajudam a manter a qualidade da interpretação durante todo o evento e evitar o estresse e desgaste mental dos intérpretes.
2. O segundo motivo está relacionado à Lesão de Esforço Repetitivo (LER). Intérpretes de Libras que trabalham ininterruptamente estão mais sujeitos a desenvolver lesões como a LER, o que pode encurtar as suas carreiras profissionais.

5.2 Sendo assim, considerando a carga horária de 8h cada dia de evento, 02 dias de evento, a quantidade de 2 interpretes será suficiente para a prestação dos serviços.

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

6.1 Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos executados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve-se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois serão executados em apenas um evento que será executado conforme planejamento das ações da educação continuada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para este objeto foi realizada com base em orçamento prévio e foi obtida uma média de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Os serviços de tradução e interpretação de Libras, de forma presencial, deverão ser prestados nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES, das 09h30 às 18h30.

8.2. A prestação dos serviços deve considerar a acessibilidade à informação e à comunicação, abrangendo os seguintes serviços:

8.2.1. Serviços de Intérprete/tradução de Libras–Língua Brasileira de Sinais: Pessoa que traduz e interpreta a língua de sinais para a língua falada e vice-versa em quaisquer modalidades que se apresentar (oral ou escrita), ao vivo.

8.2.2. O serviço será prestado por hora, considerando como hora-base a hora de interpretação realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconizam as entidades de classe.

8.3. Garantir fidedignidade (o intérprete não altera a informação), imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o intérprete é um mediador impessoal);

8.4 Ceder de uso de imagem e voz;

8.5 Os intérpretes deverão comprovar, formalmente:

8.5.2. Formação de tradutor e intérprete de Libras por meio de:

8.5.2.1. Cursos superiores de bacharelado ou licenciatura em Letras - Libras; ou

8.5.2.2. Cursos superiores de bacharelado em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa ou Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa; ou

8.5.2.3. Curso superior em qualquer área de formação com certificação de curso de educação profissional reconhecidos pelo sistema que os credenciou ou curso de extensão universitária ou curso de formação continuada, promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não se aplica por se tratar de item único.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 Busca-se com a contratação garantir a inclusão e a acessibilidade de todos os participantes em consonância com a legislação brasileira (Lei nº. 13.146/2015 e Resolução CNJ nº. 230/2016) e com a convenção internacional dos direitos das pessoas com deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico com equivalência de norma constitucional.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

12.1 Para essa contratação não há a necessidade de adequação do ambiente do CRCES.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 O objeto desta contratação não depende de outra contratação e não está interligada a nenhuma outra, tendo em vista que as especificações englobam todos os requisitos necessários para a execução dos serviços.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL

14.1 Não se aplica a esta contratação.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, declaramos que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

15. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O SERVIÇO A SER CONTRATADO:

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Decreto nº 7.174](#), de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

[Instrução Normativa SLTI nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

16. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento/requisitante	Grazielly Inacio Tartaglia	97

Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	50
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	190



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 03/02/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 07/02/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 07/02/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0697678** e o código CRC **E26C52BD**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES.
----------------	--

☒	Planejamento da Contratação	☐	Seleção do Fornecedor	☐	Gestão do Contrato
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------	--------------------------	--------------------

2. Riscos:

Risco 01:		Previsão orçamentária		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	
Dano(s): Interrupção da contratação.				
Ação(ões) Preventiva(s): Planejar os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto.			Responsável: Setor de Desenvolvimento Profissional	
Ação(ões) de Contingência: Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis em consonância ao planejamento estratégico do órgão.			Responsável: Setor de Desenvolvimento Profissional	

2. Riscos:

Risco 03:	Não especificar a necessidade da empresa contratada possuir qualificação técnica para execução dos serviços.
------------------	--

Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Não realizar a contratação de forma satisfatória e não alcançar o objetivo pretendido.			
Ação(ões) Preventiva(s): Exigir que a empresa contratada apresente o atestado de capacidade técnica na prestação dos serviços.			Responsável: Setor de Licitações
Ação(ões) de Contingência: Desclassificar a empresa que atestado de capacidade técnica não esteja de acordo com os objetivos do CRCES.			Responsável: Setor de Licitações

		Planejamento da Contratação	☒ Seleção do Fornecedor		Gestão do Contrato
--	--	-----------------------------	---	--	--------------------

Risco 01:	Ausência das certidões de regularidade fiscal		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Pagamentos efetuados a contratada em desconformidade a legislação vigente			
Ação(ões) Preventiva(s): Incluir a obrigação do fornecimento das certidões de regularidade fiscal no TR.			Responsável: Equipe de planejamento
Ação(ões) de Contingência: Cobrar o envio dos documentos obrigatórios a contratada. Notificar a contratada, conforme o caso. Aplicar as sanções cabíveis.			Responsável: Gestão de contrato

Risco 02:	Pagamento indevido		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto

Dano(s): Pagamentos efetuados indevidamente. Gerar prejuízos ao órgão	
Ação(ões) Preventiva(s): Verificar a documentação obrigatória e fiscalizar o contrato, aplicando sanções cabíveis, a depender do caso.	Responsável: Gestor do Contrato
Ação(ões) de Contingência: Efetuar controles e em caso de pagamento indevido, solicitar o ressarcimento ou glosa.	Responsável: Gestor do Contrato

3. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:		
FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento/requisitante	Grazielly Inacio Tartaglia	97
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	50
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	190



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 03/02/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 07/02/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 07/02/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0697702** e o código CRC **AC3DB727**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.1. Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES.
- 1.1.2. O prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.3. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da contratação

- 4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2

5.2 Tempo de estudo prévio: 8 horas aproximadamente;

5.3 Carga Horária total de atuação: 16 horas;

Data	Horário	Carga horária
03/07	09h30 às 18h30	08 horas
04/07	09h30 às 18h30	08 horas

5.4 A Contratada deverá estar disponível para testes e possíveis ajustes, ao menos, 60 minutos antes do início do evento.

5.5 A prestação dos serviços será executada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 durante a XXV Convenção no Four Towers Eventos, Av. Saturnino de Brito, 1327 - Santa Helena, Vitória - ES.

5.6 Requisitos dos profissionais intérpretes:

5.6.1 Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura surda;

5.6.2 Capacitado nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;

5.6.3 Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

5.6.4 Manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

5.6.5 Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.

5.6.6 Exercício da tradução e interpretação com rigor técnico, zelando pelos valores éticos e pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo em especial;

5.6.7 Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

5.6.8 Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

5.6.9 Pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

5.6.10 Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

5.6.11 Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

5.6.12 Fornecimento das informações necessárias, quando o trabalho não puder ser continuado pelo profissional que o assumiu inicialmente, ao profissional substituto para o pleno desenvolvimento e fluidez dos trabalhos e atividades assumidos anteriormente, de forma que a prestação de serviços de caráter tradutório e/ou interpretativo não sejam prejudicados;

5.6.13 Apresentação de atitudes de profissionalismo, respeito, consideração e solidariedade entre si e com a comunidade acadêmica, que fortaleçam o bom conceito profissional da categoria.

5.7 Ainda em relação às rotinas de trabalho, é vedado aos trabalhadores:

5.7.1 Apropriar-se de forma inadequada das informações disponibilizadas durante a prática da tradução e/ou interpretação em benefício próprio ou de terceiros;

5.7.2 Distorcer a informação e/ou interferir no ato comunicativo de forma indevida;

5.7.3 Influenciar e/ou se deixar influenciar por escolhas, crenças e ideologias políticas, morais ou religiosas, quando em exercício de suas funções, as quais possam interferir na prática profissional tradutória e interpretativa;

5.7.4 Difundir informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço;

5.7.5 Emitir parecer, observações ou comentários de colegas da profissão, abordando questões relativas ao ato da interpretação e/ou durante o exercício da tarefa de forma que possa desonrar

5.8 Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.8.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.8.2 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8.2.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 6.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

- 6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório/check-list utilizado para o atesto das notas fiscais, a fim de aferir a qualidade da prestação dos serviços, conforme previsto no MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

7.4. Do recebimento

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- 7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.20. Liquidação
- 7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.24. o prazo de validade;
- 7.25. a data da emissão;
- 7.26. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.27. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.28. o valor a pagar; e
- 7.29. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.37. Prazo de pagamento
- 7.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.39. Forma de pagamento

7.40. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.42. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma Tradicional com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do objeto será empreitada por preço global.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.3 Serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais de forma presencial.

8.6.3.1 O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser substituído por apresentação de Certificado de Proficiência em Libras (PROLIBRAS) dos intérpretes que trabalharão no evento.

8.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados,

com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.6.8 Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

8.7 Para assinatura do contrato será exigido os seguintes documentos:

8.7.1 Cursos superiores de bacharelado ou licenciatura em Letras - Libras; ou

8.7.2 Cursos superiores de bacharelado em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa ou Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa; ou

8.7.3 Curso superior em qualquer área de formação com certificação de curso de educação profissional reconhecidos pelo sistema que os credenciou ou curso de extensão universitária ou curso de formação continuada, promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação. Graduação em Letras/LIBRAS cursada em instituição reconhecida pelo MEC + experiência comprovada de no mínimo 1 ano; ou

8.7.4 Graduação em qualquer área, cursada em instituição reconhecida pelo MEC + certificação de Pro LIBRAS – Tradução e Interpretação + experiência comprovada de no mínimo 1 ano; ou

8.7.5 Graduação em qualquer área, cursada em instituição reconhecida pelo MEC + Especialização em Libras, no mínimo 360h + experiência comprovada de no mínimo 1 ano; ou

8.7.6 Graduação em qualquer área cursada em instituição reconhecida pelo MEC + Curso de tradução e interpretação/Libras, mínimo 120 horas + experiência comprovada de no mínimo 1 ano.

8.7.7 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação, ou seja, que comprove a prestação de serviços de Interpretação em Libras e/ou de Legenda em Tempo Real a outros órgãos e/ou instituições, públicas ou privadas, de maneira qualificada e efetiva, e que demonstrem a experiência e domínio da empresa.

9 VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2		

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCEs.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

· 6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 03/02/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 07/02/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0697728** e o código CRC **BABF15FD**.

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 17:27
Para: 'primuzy87@gmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO LIBRAS

Prezados,

Solicitamos um orçamento para a contratação de serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a **XXV Convenção dos Contabilistas do Espírito Santo**, que ocorrerá nos dias **03 e 04 de julho de 2025**, no **Four Towers Eventos – Vitória/ES**.

Especificações:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2

Data	Horário	Carga horária
03/07	09h30 às 18h30	08 horas
04/07	09h30 às 18h30	08 horas

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2		

Prazos e informações importantes:

O prazo para envio do orçamento é de **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento deste e-mail.

Informamos que a contratação será realizada por meio de **processo licitatório**.

Solicitamos que o orçamento contenha o **CNPJ da empresa fornecedora**.

O CRCES é reconhecido como um excelente contratante, com credibilidade no mercado, destacando-se pela gestão responsável e pelo compromisso com a sociedade.

As contratações, sejam por **dispensa de licitação ou pregão**, são realizadas eletronicamente pelo portal www.gov.br/compras. Para participação, é necessário o **cadastro prévio** no Portal de Compras e no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os editais e avisos de contratação direta estão disponíveis no **Portal de Compras** e no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634





 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 17:28
Para: 'valeriaa.amoriim@gmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO LIBRAS

Prezados,

Solicitamos um orçamento para a contratação de serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a **XXV Convenção dos Contabilistas do Espírito Santo**, que ocorrerá nos dias **03 e 04 de julho de 2025**, no **Four Towers Eventos – Vitória/ES**.

Especificações:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2

Data	Horário	Carga horária
03/07	09h30 às 18h30	08 horas
04/07	09h30 às 18h30	08 horas

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2		

Prazos e informações importantes:

O prazo para envio do orçamento é de **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento deste e-mail.

Informamos que a contratação será realizada por meio de **processo licitatório**.

Solicitamos que o orçamento contenha o **CNPJ da empresa fornecedora**.

O CRCES é reconhecido como um excelente contratante, com credibilidade no mercado, destacando-se pela gestão responsável e pelo compromisso com a sociedade.

As contratações, sejam por **dispensa de licitação ou pregão**, são realizadas eletronicamente pelo portal www.gov.br/compras. Para participação, é necessário o **cadastro prévio** no Portal de Compras e no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os editais e avisos de contratação direta estão disponíveis no **Portal de Compras** e no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634





 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 17:28
Para: 'brigidap@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO LIBRAS

Prezados,

Solicitamos um orçamento para a contratação de serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a **XXV Convenção dos Contabilistas do Espírito Santo**, que ocorrerá nos dias **03 e 04 de julho de 2025**, no **Four Towers Eventos – Vitória/ES**.

Especificações:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2

Data	Horário	Carga horária
03/07	09h30 às 18h30	08 horas
04/07	09h30 às 18h30	08 horas

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2		

Prazos e informações importantes:

O prazo para envio do orçamento é de **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento deste e-mail.

Informamos que a contratação será realizada por meio de **processo licitatório**.

Solicitamos que o orçamento contenha o **CNPJ da empresa fornecedora**.

O CRCES é reconhecido como um excelente contratante, com credibilidade no mercado, destacando-se pela gestão responsável e pelo compromisso com a sociedade.

As contratações, sejam por **dispensa de licitação ou pregão**, são realizadas eletronicamente pelo portal www.gov.br/compras. Para participação, é necessário o **cadastro prévio** no Portal de Compras e no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os editais e avisos de contratação direta estão disponíveis no **Portal de Compras** e no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634





 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 17:27
Para: 'rhayllander08@gmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO LIBRAS

Prezados,

Solicitamos um orçamento para a contratação de serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a **XXV Convenção dos Contabilistas do Espírito Santo**, que ocorrerá nos dias **03 e 04 de julho de 2025**, no **Four Towers Eventos – Vitória/ES**.

Especificações:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2

Data	Horário	Carga horária
03/07	09h30 às 18h30	08 horas
04/07	09h30 às 18h30	08 horas

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2		

Prazos e informações importantes:

O prazo para envio do orçamento é de **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento deste e-mail.

Informamos que a contratação será realizada por meio de **processo licitatório**.

Solicitamos que o orçamento contenha o **CNPJ da empresa fornecedora**.

O CRCES é reconhecido como um excelente contratante, com credibilidade no mercado, destacando-se pela gestão responsável e pelo compromisso com a sociedade.

As contratações, sejam por **dispensa de licitação ou pregão**, são realizadas eletronicamente pelo portal www.gov.br/compras. Para participação, é necessário o **cadastro prévio** no Portal de Compras e no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os editais e avisos de contratação direta estão disponíveis no **Portal de Compras** e no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634





 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 17:28
Para: 'mcor.pedagogia@gmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO LIBRAS

Prezados,

Solicitamos um orçamento para a contratação de serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a **XXV Convenção dos Contabilistas do Espírito Santo**, que ocorrerá nos dias **03 e 04 de julho de 2025**, no **Four Towers Eventos – Vitória/ES**.

Especificações:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2

Data	Horário	Carga horária
03/07	09h30 às 18h30	08 horas
04/07	09h30 às 18h30	08 horas

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2		

Prazos e informações importantes:

O prazo para envio do orçamento é de **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento deste e-mail.

Informamos que a contratação será realizada por meio de **processo licitatório**.

Solicitamos que o orçamento contenha o **CNPJ da empresa fornecedora**.

O CRCES é reconhecido como um excelente contratante, com credibilidade no mercado, destacando-se pela gestão responsável e pelo compromisso com a sociedade.

As contratações, sejam por **dispensa de licitação ou pregão**, são realizadas eletronicamente pelo portal www.gov.br/compras. Para participação, é necessário o **cadastro prévio** no Portal de Compras e no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os editais e avisos de contratação direta estão disponíveis no **Portal de Compras** e no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634





 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 17:28
Para: 'elizabethmribeiro@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO LIBRAS

Prezados,

Solicitamos um orçamento para a contratação de serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a **XXV Convenção dos Contabilistas do Espírito Santo**, que ocorrerá nos dias **03 e 04 de julho de 2025**, no **Four Towers Eventos – Vitória/ES**.

Especificações:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2

Data	Horário	Carga horária
03/07	09h30 às 18h30	08 horas
04/07	09h30 às 18h30	08 horas

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2		

Prazos e informações importantes:

O prazo para envio do orçamento é de **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento deste e-mail.

Informamos que a contratação será realizada por meio de **processo licitatório**.

Solicitamos que o orçamento contenha o **CNPJ da empresa fornecedora**.

O CRCES é reconhecido como um excelente contratante, com credibilidade no mercado, destacando-se pela gestão responsável e pelo compromisso com a sociedade.

As contratações, sejam por **dispensa de licitação ou pregão**, são realizadas eletronicamente pelo portal www.gov.br/compras. Para participação, é necessário o **cadastro prévio** no Portal de Compras e no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os editais e avisos de contratação direta estão disponíveis no **Portal de Compras** e no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634





 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

PROPOSTAS RECEBIDAS

Orçamento – Tradutores e Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa

Contextos: Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Audiências Públicas, Assembleias de classes, Encontros e similares.

Proposta de Orçamento realizada por: EQF VIX LIBRAS, inscrita no CNPJ sob o número 36.177.253/0001-82, localizada na Rua Ângelo Borgo, N 90, CEP 29109-015, Jardim Guadalajara, Vila Velha - ES, aqui representada por seu titular ELIZABETH MATOS RIBEIRO, inscrita no CPF sob o número [REDACTED], Registro Geral número [REDACTED], telefone para contato na (27) 99880-9858 e endereço eletrônico elizabethmribeiro@hotmail.com.

Solicitante: CRCES – Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Detalhamento do Serviço:

Evento: XXV Convenção dos Contabilistas do Espírito Santo

Data: 03 e 04 de julho 2025

Horário: 09h30 às 18h30 (ambos os dias)

Carga horária: 16 horas

- Tempo de estudo prévio: 5 horas (aproximadamente)
- Local: Vitória - ES
- Valor Total: R\$ 4.160,00 (Quatro mil cento e sessenta reais).
- Quantidade de intérprete: (01) dupla de intérpretes em regime de revezamento.

*Inclusos no valor total: atuações dos Tradutores e Intérpretes em regime de revezamento, direito de imagem, nota fiscal, transporte, e estudo prévio dos materiais.

- Valores de Referência baseados na Tabela da Febrapils (Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais)
<https://febrapils.org.br/listade-referencia-de-honorarios/>

Informações adicionais:

- Encaminhar os roteiros e demais materiais com 15 dias de antecedência;
- Caso a carga horária do evento ultrapasse a duração de horas contratadas, será cobrado um acréscimo de R\$ 260,00/hora (Duzentos e sessenta reais);
- Retorno de som: A cargo do contratante. Ressalto que é de suma importância tal aparelhagem ser testada antes, pois para o exercício da atuação dos intérpretes, em todos os momentos o som deve estar adequado e as vozes audíveis;
- O presente orçamento é válido por 30 dias corridos a partir da data de hoje.

Dúvidas estamos à disposição.

Orçamento datado em: 04 de fevereiro de 2025.

Cordialmente,
Elizabeth Matos Ribeiro

Documento assinado digitalmente
 ELIZABETH MATOS RIBEIRO SANTOS
Data: 05/02/2025 10:03:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



INSTLIBRAS EDUCACIONAL

Data : 03/02/2025

RUA DOMINEU RODY SANTANA, 406 - COND. PARQUE VIVA MARE, BL 15,
APT 406 - MANGUINHOS - SERRA/ES - CEP: 29.173.305
CNPJ: 47.707.061/0001-57

Orçamento para Prestação de Serviço

Cliente: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRC/ES

CNPJ/CPF:

Endereço:

Contato:

DESCRIÇÃO	TEMPO TOTAL DE EVENTO	NÚMEROS DE TRADUTORES	VALOR (por hora) CADA INTÉRPRETE
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, DE FORMA PRESENCIAL, PARA SEREM EXECUTADOS DURANTE A XXV CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESPÍRITO SANTO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO DE 2025, NO FOUR TOWERS EVENTOS – VITÓRIA/ES.	16h	02	150,00
VALOR TOTAL	4.800,00		



Documento assinado digitalmente

RHAYLLANDER HENRIQUE MENDES DE SOUZA

Data: 03/02/2025 19:39:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORÇAMENTO – Tradutores e Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa

Solicitante: Conselho Regional Contabilidade do Espírito Santo – CRCES. Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620.

Proponente: Priscila Andressa Muzy de Almeida Lamônica, inscrita no CNPJ sob o número 54.759.791/0001-67, localizada na Avenida Délio Silva Britto, N 55, CEP 29102345, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES, aqui representada por seu titular PRISCILA ANDRESSA MUZY DE ALMEIDA LAMÔNICA, inscrita no CPF sob o número [REDACTED], Registro Geral número [REDACTED] telefone para contato na (27) 99921-9212 e endereço eletrônico [REDACTED]

Detalhamento do Serviço:

Contexto do Serviço: Seminário/Palestras.

Evento: XXV Convenção dos Contabilistas do Espírito Santo.

Local: Four Towers Eventos – Vitória/ES.

Datas: 03 e 04 de julho de 2025.

Horários da programação: Palestras – 03/07/2025 - 09h30 às 18h30;
04/07/2025 -09h30 às 18h30;

- **Carga horária total de atuação:** 16 (dezesesseis) horas;
- **Tempo de estudo prévio:** 32 (trinta e duas) horas aproximadamente;
- **Valor-hora cachê dupla de intérpretes:** R\$ 360,00 reais.
- **Valor Total: R\$ 5.960,00*** (cinco mil novecentos e sessenta reais).

*Inclusos no valor total:

- Atuações uma dupla de Tradutoras e Intérpretes de Libras-português em regime de revezamento a fim de garantir a acessibilidade linguística na direção português-Libras e Libras-português de toda programação solicitada;
- Chegada com 40 min de antecedência;
- Direito de imagem;
- Estudo prévio dos materiais;
- Fone *in ear* e amplificador pessoal com saída de cabo XLR para uso das Tradutoras e intérpretes de Libras;
- Nota fiscal (MEI);
- Tradutoras e Intérpretes de Libras com mais de 10 anos de experiência;
- Transporte.

OBSERVAÇÕES:

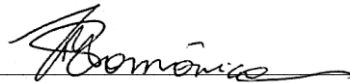
1. Confirmar o trabalho com 30 dias antecedência;
2. Encaminhar os roteiros e demais materiais com 15 dias de antecedência;
3. Caso a carga horária do evento ultrapasse a duração de horas contratadas, será cobrado um acréscimo de R\$ 500,00/hora extra;
4. O valor-hora é calculado pela hora total (60 minutos).
5. Serviços em línguas estrangeiras serão acrescidos em 50% do valor-hora.

6. Água e alimentação: a cargo do contratante.
7. Retorno de som: A dupla de Tradutoras e Intérpretes de Libras usará fone *in ear*, porém fica a cargo do contratante os insumos necessários de cabeamento, mesa receptora, dentre outras aparelhagens técnicas de controle do som. Ressaltamos que é de suma importância tal aparelhagem ser testada antes para o exercício da atuação dos intérpretes e em todos os momentos o som deve estar adequado com as vozes dos artistas audíveis. Não haverá custo extra pelo uso pessoal dos fones *in ear* de cada intérprete.
8. Caso seja necessário o uso pessoal do Controlador de Volume Passivo Mod Bp1 (Santo Angelo) com entrada de cabo XRL, haverá o acréscimo de R\$ 80,00 reais/diária.
9. A localização para a atuação da dupla de Tradutoras e Intérpretes de Libras em regime de revezamento, deverá ser marcada pela direção de palco na lateral mais próxima a mesa de som, priorizando a visualidade de todos da plateia. A iluminação deverá ser ajustada para abranger um espaço de 180°. Solicitamos que uma cadeira seja localizada próximo a entrada da marcação das intérpretes.

Estamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas sobre o presente orçamento.

Orçamento datado em: 05 de fevereiro de 2025

Cordialmente,



Priscila Andressa Muzy de Almeida Lamônica

Equipe de Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa

CONTRATAÇÕES **PÚBLICAS**



CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024

PROCESSO SEI Nº 2024/0021611

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SIGNORUM TRADUÇÃO E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA AS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA.

PREÂMBULO

De um lado,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Administração, Luiz Antonio Silva Bressane, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, e no artigo 16 do Ato Normativo DPG 238/2023, doravante designada **CONTRATANTE**;

E, de outro,

SIGNORUM TRADUÇÃO E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.186.052/0001-35, situada na Alameda Araguaia, nº 933, 8º andar – Bairro Alphaville Industrial – Barueri/SP - CEP 06455-000, por intermédio de seu representante legal, o Senhor **Patrick Mateus de Menezes**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**

Pelo presente instrumento, celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 90039/2024, realizado no bojo do Processo SEI nº 2024/0021611, e devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente.

A presente contratação sujeitar-se-á à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, bem como às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O contrato será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções

nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências;

c) Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços realizados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e dá outras providências;

d) Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI - no âmbito da Defensoria Pública do Estado, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 9 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução simultânea para Língua Brasileira de Sinais (Libras) para as sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) e da proposta da CONTRATADA (**Anexo II**).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados **a partir da data indicada na Ordem de Serviço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Contratante, até o limite legal, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. Nos casos de prorrogação, o quantitativo de horas de serviço a ser renovado será proporcional ao período da prorrogação.

§2º - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

§3º - Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4º - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Contratante não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

§5º - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

§6º - Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

§7º - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no §6º desta Cláusula, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

§8º - A Contratada fica ciente da possibilidade de rescisão deste contrato antes do termo final previsto nesta Cláusula, a critério da Contratante, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ 149.040,00 (cento e quarenta e nove mil e quarenta reais), conforme abaixo:

Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	990 horas	Serviços Ordinários de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras	R\$ 108,00	R\$ 106.920,00
02	390 horas	Serviços Extraordinários de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras	R\$ 108,00	R\$ 42.120,00

§1º - Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

§2º - Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 1.760.20002, de classificação funcional programática 03.092.4200.5798.0000 e categoria econômica 33.90.39-99.

Parágrafo único - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no item 12 do Termo de Referência (Anexo I), que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE

Os preços inicialmente ajustados poderão ser reajustados a partir de 01 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, que corresponde a 04/11/2024.

Parágrafo único - O reajuste anual será aplicado mediante aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} - 1 \right) \right]$$

Em que:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

CLÁUSULA OITAVA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

A execução e gestão dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), correndo por conta da Contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A medição dos serviços prestados e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência (**Anexo I**), que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À Contratada, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I**, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica, e pelos contatos com a Contratante;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar à Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente;

IX - obedecer às normas e rotinas da Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

X - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XI - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

§1º - A Contratada não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

§2º - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, ao Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, a Contratada se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir

em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§3º - A contratada se obriga a cumprir integralmente os ditames da Lei Federal 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), em especial:

I - utilizar eventuais dados coletados exclusivamente na sua execução do contrato, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto da contratação, sem expressa anuência da Defensoria Pública;

II - cumprir, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Defensoria Pública, seus integrantes ou servidores/as em situação de violação das leis de proteção de dados;

III - comprometer-se a eliminar todos os dados coletados ao final da vigência da contratação, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto utilizados e não descartados;

IV - comprometer-se não se utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudoanonimização dos dados obtidos em razão da contratação;

V - comunicar à Defensoria Pública, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto da contratação;

VI - responsabilizar-se por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados, relacionadas a este contrato, por violação da Lei Geral de Proteção de Dados;

VII - Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a contratada submeterá esse pedido à apreciação da Defensoria Pública;

VIII - A contratada não poderá, sem instruções prévias da Defensoria Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

§4º - O descumprimento das obrigações previstas nos parágrafos desta Cláusula poderá submeter a Contratada à extinção unilateral do contrato, a critério da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013, o Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À Contratante, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I**, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a Contratada;

II - fornecer à Contratada todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da Contratada acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

V - Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da [Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021](#)):

a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

- b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
- c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
- d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- f) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

§1º - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da Contratante.

§2º - A ausência de comunicação, por parte da Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I do Edital**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), no valor de R\$ 2.980,80 (dois mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, assim como nas subseqüentes prorrogações, se for o caso.

§1º - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

§2º - Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- b) O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- c) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§3º - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§4º - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

b) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

c) Obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

§5º - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

§6º - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

§7º - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

§8º - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§9º - O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021).

§10º - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

§11º - A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

§12º - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

§13º - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§14º - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

§15º - Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.

§16º - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

§17º - O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

§18º A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária às penalidades legalmente

estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

§1º - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§3º - Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021).

§4º - Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

§5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento

que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

V - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d)** deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- e)** caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a)** recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

§1º - Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§2º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§3º - As sanções de que tratam o §1º poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e

§2º - O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§3º - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§4º - Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

§5º - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

I -Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

§6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

§7º - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

§8º - Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

§9º - Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

I - a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#)); e

II - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

§10º - Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

§11º - O Contratante poderá ainda:

I - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#)), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

II - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

§12º - Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pela Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo-se à Contratada oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), c/c art. 22 do Decreto Estadual nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO VÁLIDOS ENTRE AS PARTES

No prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE um e-mail válido que será utilizado quando do cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e servirá de canal de comunicação entre as partes para o envio de todas as notificações relacionadas ao CONTRATO.

§1º - As comunicações e intimações efetuadas pelo meio eletrônico no endereço de e-mail informado pela CONTRATADA serão plenamente válidas, desde que guardem relação com o objeto contratual.

§2º - É de responsabilidade da CONTRATADA informar à CONTRATANTE as ocasiões em que houver mudança no endereço de e-mail, seja ela temporária ou definitiva.

§3º - As comunicações e intimações efetuadas pela CONTRATANTE ao endereço de e-mail informado pela CONTRATADA serão válidas enquanto não houver a comunicação formal de alteração no endereço de e-mail.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se elementos integrantes do CONTRATO, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;
- b) Termo de Referência (Anexo I);
- c) Proposta Comercial (Anexo II);
- d) Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023 (Anexo III);
- e) Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (Anexo IV).

II - Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

IV - A Contratada deverá, respeitando o Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, lido e achado conforme pela Contratada e pela Contratante, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA BRESSANE

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SIGNORUM TRADUÇÃO E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA.

PATRICK MATEUS DE MENEZES

SÓCIO ADMINISTRADOR



Documento assinado eletronicamente por **Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 16/01/2025, às 17:55, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Mateus de Menezes, Usuário Externo**, em 23/01/2025, às 15:30, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Denis Seppi Macedo, Oficial de Defensoria**, em 23/01/2025, às 16:11, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Fernandez Haddad Kavabata, Diretora Técnica do Departamento de Licitações**, em 23/01/2025, às 16:12, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Silva Bressane, Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração**, em 28/01/2025, às 18:32, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1183212** e o código CRC **A9BA831F**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC-APOIO
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Contrato Nº 4/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

CONTRATO Nº 4/2025 - PJPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
PROCESSO SEI Nº 24.0.000150363-0

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA VISUAUDIO SERVIÇO DE LOCUÇÃO E SONORIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA-ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), PARA ATUAR NA TRADUÇÃO, PARA A LINGUAGEM DE SINAIS, DOS VÍDEOS, AUDIÊNCIAS, SESSÕES, EVENTOS E SOLENIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E DE SUAS RESPECTIVAS UNIDADES.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Juiz **LIRTON NOGUEIRA SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (Presidência) Nº 1732/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de setembro de 2024, e de outro, a empresa **VISUAUDIO SERVIÇO DE LOCUÇÃO E SONORIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.795.905/0001-44, Inscrição Estadual nº 0747385100109, estabelecida na SAAN, Qd. 03, Edifício Exemplus, sala 1110/1120 CEP – 70.632-300, Brasília/DF, Telefone para contato: (61) 3328-3646, e-mail: visuaudiolicitacoes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Walmir Corrêa Nascimento, CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 13/2023, (Processo SEI nº 23.0.000015017-7), que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de tradução e interpretação da língua brasileira de sinais (libras), para atuar na tradução, para a linguagem de sinais, dos vídeos, audiências, sessões, eventos e solenidades do Tribunal de Justiça do estado do Piauí; conforme as condições, as quantidades, as exigências e as estimativas estabelecidas no **Anexo I** do Termo de Referência.

ARP Nº 28/2023/PRORROGADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	GRAU DE JURISDIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de tradução e interpretação da língua brasileira de sinais (libras), para atuar na tradução, para a linguagem de sinais, dos vídeos, audiências, sessões, eventos e solenidades do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, com duração de até 01 hora. (01 Intérprete)	Horas	R\$ 150,00	39	2º Grau de Jurisdição	R\$ 5.850,00
2	Contratação de empresa para prestação de serviço de tradução e interpretação da língua brasileira de sinais (libras), para atuar na tradução, para a linguagem de sinais, dos vídeos, audiências, sessões, eventos e solenidades do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, com duração acima de 01 hora. (02 Intérpretes).	Horas	R\$ 222,00	175	2º Grau de Jurisdição	R\$ 38.850,00
VALOR TOTAL		R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)				
EMPRESA BENEFICIÁRIA		VISUAUDIO SERVIÇO DE LOCUÇÃO E SONORIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA-ME, CNPJ nº 07.795.905/0001-44				
DADOS BANCÁRIOS		Banco [REDACTED] Agência [REDACTED], Conta [REDACTED]				

1.2. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital da Licitação e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;

c) Ata de Registro de Preços 28/2023/PRORROGADA (SEI nº 6309549)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)** referente ao 2º Grau de Jurisdição.

2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do Tribunal de Justiça, sob a Rubrica Orçamentária, conforme tabela abaixo e Despacho Nº 6198/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC (6369430), na forma e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

Unidade Orçamentária:	04101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
PROJETO/ATIVIDADE:	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual
Classificação Funcional:	02.061.0115.6100
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição
Valor reservado:	R\$ 44.700,00 (2025NR00016)

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço contratado em todo o âmbito do Tribunal de Justiça do estado do Piauí

4.2. Por ocasião do recebimento do serviço serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

4.3. O serviço deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

4.4. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

4.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.4.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do serviço entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

4.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

4.4.3. O serviço prestado em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo, de imediato, com notificação expressa, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Serviço, sob pena de incorrer em sanções legais.

4.4.3.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.4.5. Na entrega do objeto, as despesas decorrente de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

4.4.6. O serviço ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts.141 a 146, da Lei 14.133/2021.

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, **podendo ser parcelado ou não, de acordo com a prestação do serviço ou da entrega do produto, conforme pedido constante no requerimento**, acompanhado dos seguintes documentos::

a) Requerimento de Pagamento;

- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

5.3. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

5.5. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SOF creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.7. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

5.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

5.10. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX/365$ $I = 0,06/365$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.12. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.13. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

5.15. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Justiça, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por Fiscal de Contrato ou Equipe de Fiscalização devidamente designado(a).

7.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei 14.133/2021.

- 7.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Aviso de Dispensa e seus anexos.
- 7.4.** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.
- 7.5.** As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.
- 7.6.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.7.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.9.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.10.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.11.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.12.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.13.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.14.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.15.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.16.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá:

- 8.1.** Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- 8.2.** Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à **SOF**.
- 8.2.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.3.** Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
- 8.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 8.5.** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
- 8.6.** Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 8.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.
- 8.8.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto.
- 8.9.** Acompanhar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual
- 8.10.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 8.12.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 8.12.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato, na forma no artigo

123 da Lei 14.133/21;

8.12.1. Salvo disposição legal, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

9.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

9.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

9.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais o TJPI poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

9.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

9.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

9.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

9.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

9.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

9.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

9.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

9.16. Entregar o produto com o prazo de garantia de 02 (dois) anos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização do contrato. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 02 (dois) anos, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante.

9.17. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE.

9.18. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos.

9.19. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021;

9.20. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

9.21. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.21.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

- 9.22.** A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.23.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);
- 9.24.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.25.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato."
- 9.26.** Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais o TJPI poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 10.1.** O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado da data do orçamento estimado.
- 10.2.** No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.
- 10.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.2.2.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.2.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.2.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.2.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**
- 10.4.** Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Multa
- b.1.)** Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2)** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.6**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Contratual- CPPAD-COM que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.17. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.18. As sanções de multa por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

13.1.1. RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

a) Extinção do Contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis;

b) Aplicação das penas de advertência, multa ou de impedimento de licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.1.1.1. O recurso de que trata a alínea "b" do item 13.1.1 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, contado da data de intimação, nos casos de:

a) Relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 03 (três) dias úteis;

b) Aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.1.2.1. O pedido de reconsideração de que trata a alínea "b" do item 13.1.2 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO AVISO E A PROPOSTA

14.1. Este Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

14.2.1. Do Edital de Licitação 13/2023 (SEI nº 4215918) e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 23.0.000015017-7

14.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA;

14.2.3. Ao Termo de Referência 32/2023 (SEI nº 4215910)

14.2.4. ARP Nº 28/2023/PRORROGADA (6309549)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. Não será exigida garantia técnica na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A critério da Administração poderá ser exigido garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021](#) em valor de até 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato;

18.1.1. O contratante deverá apresentar a garantia no prazo mínimo de 1(um) mês, contado da data de assinatura do contrato;

18.1.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

18.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

18.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

18.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

18.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria .

18.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

18.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

18.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

18.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI e PNCP, conforme dispõe o Inciso VIII c/c Parágrafo Único do Art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Secretaria Jurídica da Presidência - SJP do Tribunal de Justiça, conforme o caso, e resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do TJ/PI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.

21.2. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

21.3. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

21.4. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado.

21.5. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI.

21.6. No ato da assinatura do presente contrato, a contratada declara que:

21.6.1. Submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

21.6.2. Submeter-se-á à previsão da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#), que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada.

21.7. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

21.8. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.

21.9. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021.

21.9.1. Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **Walmir Correa do Nascimento, Usuário Externo**, em 17/01/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito**, em 17/01/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6369555** e o código CRC **FE47635F**.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVII - Nº 9978 Disponibilização: Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2025 Publicação: Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2025

da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6331520** e o código CRC **B438BF06**.

Documento assinado eletronicamente por **Dyego José Sampaio da Silva, Agente de Contratação**, em 17/01/2025, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6350511** e o código CRC **290BCAB7**.

7.4. Contrato - Extrato 2

Contrato - Extrato Nº 2/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 304/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.0.000126674-8

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96

CONTRATADO: GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.888.247/0001-84

OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste contrato a prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTÍNUOS PARA SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS E SUBSISTEMAS DO DATACENTER DO TJ/PI** (26m2), bem como das áreas externas, piso elevado, NOC incluindo o sistema KVM e de supervisão, Quadros elétricos, Sistema de Climatização, Sistema de detecção e combate a incêndio, Sistema CFTV, Sala UPS e grupo gerador, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e espaços conjugados, além do monitoramento online, remoto e/ou presencial, em regime de 24 x 7, a serem executados de acordo com as especificações, condições e quantidades descritas no Anexo I do Termo de Referência.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o montante de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) por mês, totalizando R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) em 12 (doze) meses, referente ao 2º Grau de Jurisdição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça, prorrogável por até 10 anos, na forma dos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURAS DO CONTRATO:

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Fabini da Silva, Usuário Externo**, em 16/01/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 16/01/2025, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6319621** e o código CRC **CD5ADC17**.

Documento assinado eletronicamente por **Breno Stewart Nunes de Oliveira, Agente de Contratação**, em 17/01/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6368898** e o código CRC **EF4D9986**.

7.5. Contrato - Extrato 4

Contrato - Extrato Nº 4/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 4/2025 - PJPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0.000150363-0

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05.

EMPRESA/CONTRATADA: VISUAUDIO SERVIÇO DE LOCUÇÃO E SONORIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.795.905/0001-44.

OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de tradução e interpretação da língua brasileira de sinais (libras), para atuar na tradução, para a linguagem de sinais, dos vídeos, audiências, sessões, eventos e solenidades do Tribunal de Justiça do estado do Piauí; conforme as condições, as quantidades, as exigências e as estimativas estabelecidas no **Anexo I** do Termo de Referência.

DO VALOR: R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), referente ao - 2º Grau de Jurisdição.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CONFORME DESPACHO Nº 6198/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC (6369430):

Unidade Orçamentária:	04101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
PROJETO/ATIVIDADE:	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual
Classificação Funcional:	02.061.0115.6100
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição
Valor reservado:	R\$ 44.700,00 (2025NR00016)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Justiça, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Edital de Licitação 13/2023 (SEI nº 4215918) e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 23.0.000015017-7. Proposta vencedora da CONTRATADA; Termo de Referência 32/2023 (SEI nº 4215910). ARP Nº 28/2023/PRORROGADA (6309549)

DATA DA ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a "XXV Convenção dos Contabilistas do ES" 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos – Vitória/ES.

				FORNECEDORES						CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS			
				EQF VIX LIBRAS		INSTLIBRAS EDUCACIONAL		LIBRAS EM MOVIMENTO		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO		PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ	
				CNPJ: 36.177.253/0001-82		CNPJ: 47.707.061/0001-57		CNPJ: 42.856.230/0001-05		CNPJ: 08.036.157/0001-89		CNPJ: 06.981.344/0001-10	
Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade mínima intérpretes	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento	16h	2	R\$ 260,00	R\$ 4.160,00	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00	R\$ 360,00	R\$ 5.760,00	R\$ 216,00	R\$ 3.456,00	R\$ 222,00	R\$ 3.552,00
				valor de cada	R\$ 130,00	valor de cada	R\$ 150,00	valor de cada	R\$ 180,00	valor de cada	R\$ 108,00	valor de cada	R\$ 111,00
				valor da dupla	R\$ 260,00	valor da dupla	R\$ 300,00	valor da dupla	R\$ 360,00	valor da dupla	R\$ 216,00	valor da dupla	R\$ 222,00
				valor total 16h	R\$ 4.160,00	valor total 16h	R\$ 4.800,00	valor total 16h	R\$ 5.760,00	valor total 16h	R\$ 3.456,00	valor total 16h	R\$ 3.552,00



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 06/02/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0698372** e o código CRC **85E21C00**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

Em conformidade com o Art. 23, parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

E em conformidade com o Art. 23, parágrafo 1º, inciso II da Lei 14.133/21;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Após realizar pesquisa nas contratações de outros órgãos públicos no Portal Nacional de Contratações Públicas, e fornecedores relacionados a peça n.º 0698370, que compõem o Mapa Comparativo de Preços a peça n.º 0698372, procedemos à análise das contratações realizadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Poder Judiciário do Estado do Piauí. Recebermos propostas das empresas EQF Vix Libras, Instlibras Educacional e Libras em Movimento, conforme solicitado por e-mail, conforme peça n.º 0698370. Durante essa análise, consideramos todos os preços do mercado, a fim de calcular a média dos valores unitários e totais, concluímos que os preços apresentados são compatíveis com os valores de mercado, sendo considerados aceitáveis para a composição da cesta de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 06/02/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0698373** e o código CRC **E5760127**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA
.....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade mínima de intérpretes
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem

como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de

dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Vitória, ____ de _____ de 2025.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
PRESIDENTE CRCES

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 06/02/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0703125** e o código CRC **DA908A21**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES e exigências estabelecidas nos autos do processo SEI nº Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91.

A contratação desses serviços está em conformidade com a legislação brasileira e com a convenção internacional dos direitos das pessoas com deficiência. A Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão/Estatuto da Pessoa com Deficiência) estabelece o direito à educação, ao trabalho, à informação e à comunicação das pessoas com deficiência, bem como a obrigatoriedade da acessibilidade em todos os ambientes públicos e privados. A Resolução CNJ nº. 230/2016 determina a utilização de intérprete de Libras, legenda, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas. A convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Brasil em 2008, reafirmam os princípios da igualdade, da dignidade, da autonomia e da participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade

A contratação foi estimada em **R\$ 4.345,60** (quatro mil, trezentos e quarenta cinco reais e sessenta centavos), sendo possível a realização de dispensa de licitação, na forma eletrônica, uma vez que o limite estabelecido pelo Decreto nº 12.343/24 atualizou o valor para R\$ 62.725,59.

Sendo assim, por conter os itens necessários e tendo em vista o valor estimado, **APROVO** a contratação e **AUTORIZO** que seja realizada através de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica.

Encaminhe-se o processo ao Agente de Contratação para cumprimento das demais formalidades legais necessárias para a seleção do fornecedor.

Walterleno Maifrede Noronha
Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 07/02/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0705823** e o código CRC **1912212F**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

SEI nº 0705823

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

Prezada Carolina,

Solicito a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de **R\$4.345,60** (quatro mil, trezentos e quarenta cinco reais e sessenta centavos), PROJETO N.º 3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES, 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, conforme documentação anexada aos autos.

Vitória, 07 de fevereiro de 2025

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 07/02/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0705891** e o código CRC **26872D27**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

SEI nº 0705891

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

Ao setor de desenvolvimento profissional,

Informo que foi emitida reserva nº 147.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 10/02/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0707213** e o código CRC **1178F188**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.1. Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES.
- 1.1.2. O prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.3. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da contratação

- 4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2

- 5.2 Tempo de estudo prévio: 8 horas aproximadamente;

- 5.3 Carga Horária total de atuação: 16 horas;

Data	Horário	Carga horária
03/07	09h30 às 18h30	08 horas
04/07	09h30 às 18h30	08 horas

5.4 A Contratada deverá estar disponível para testes e possíveis ajustes, ao menos, 60 minutos antes do início do evento.

5.5 A prestação dos serviços será executada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 durante a XXV Convenção no Four Towers Eventos, Av. Saturnino de Brito, 1327 - Santa Helena, Vitória - ES.

5.6 Requisitos dos profissionais intérpretes:

5.6.1 Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura surda;

5.6.2 Capacitado nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;

5.6.3 Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

5.6.4 Manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

5.6.5 Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.

5.6.6 Exercício da tradução e interpretação com rigor técnico, zelando pelos valores éticos e pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo em especial;

5.6.7 Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

5.6.8 Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

5.6.9 Pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

5.6.10 Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

5.6.11 Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

5.6.12 Fornecimento das informações necessárias, quando o trabalho não puder ser continuado pelo profissional que o assumiu inicialmente, ao profissional substituto para o pleno desenvolvimento e fluidez dos trabalhos e atividades assumidos anteriormente, de forma que a prestação de serviços de caráter tradutório e/ou interpretativo não sejam prejudicados;

5.6.13 Apresentação de atitudes de profissionalismo, respeito, consideração e solidariedade entre si e com a comunidade acadêmica, que fortaleçam o bom conceito profissional da categoria.

5.7 Ainda em relação às rotinas de trabalho, é vedado aos trabalhadores:

5.7.1 Apropriar-se de forma inadequada das informações disponibilizadas durante a prática da tradução e/ou interpretação em benefício próprio ou de terceiros;

5.7.2 Distorcer a informação e/ou interferir no ato comunicativo de forma indevida;

5.7.3 Influenciar e/ou se deixar influenciar por escolhas, crenças e ideologias políticas, morais ou religiosas, quando em exercício de suas funções, as quais possam interferir na prática profissional tradutória e interpretativa;

5.7.4 Difundir informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço;

5.7.5 Emitir parecer, observações ou comentários de colegas da profissão, abordando questões relativas ao ato da interpretação e/ou durante o exercício da tarefa de forma que possa desonrar

5.8 Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.8.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.8.2 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8.2.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório/check-list utilizado para o atesto das notas fiscais, a fim de aferir a qualidade da prestação dos serviços, conforme previsto no MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

7.4. Do recebimento

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (**Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022**).

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da

prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.20. Liquidação
- 7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.24. o prazo de validade;
- 7.25. a data da emissão;
- 7.26. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.27. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.28. o valor a pagar; e
- 7.29. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.37. Prazo de pagamento
- 7.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.39. Forma de pagamento
- 7.40. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.
- 7.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.42. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma Tradicional com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Regime de execução

- 8.2.1 O regime de execução do objeto será empreitada por preço global.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

- 8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6 Qualificação Técnica

- 8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 8.6.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.6.1.1.1 Serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais de forma presencial.
- 8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- 8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.6.4 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.6.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.6.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.6.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.6.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.6.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.6.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.6.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.6.4.8 Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.
- 8.7 Após a emissão da Ordem de Serviços a contratada deverá indicar os dados dos tradutores, bem como a comprovação técnica mínima descrita abaixo, no prazo de até 5 dias úteis:
- 8.7.1 Cursos superiores de bacharelado ou licenciatura em Letras - Libras; ou
- 8.7.2 Cursos superiores de bacharelado em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa ou Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa; ou
- 8.7.3 Graduação em qualquer área, cursada em instituição reconhecida pelo MEC + Especialização em Libras, no mínimo 360 horas; ou
- 8.7.4 Graduação em qualquer área cursada em instituição reconhecida pelo MEC + Curso de tradução e interpretação/Libras, no mínimo 120 horas, ou
- 8.7.5 Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC + Curso técnico em tradução e interpretação de libras, no mínimo 1.200 horas.

9 VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes	Valor Unitário da dupla (por hora)	Valor Total (16 horas)
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2	R\$271,60	R\$4.345,6

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 13/02/2025, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 13/02/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0710247** e o código CRC **A269A0A5**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 10.02.2025
Hora : 10:38

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
147	2025	10.02.2025	2025-91

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3012-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, DE FORMA PRESENCIAL, PARA SEREM EXECUTADOS DURANTE A XXV CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ES QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO DE 2025 NO FOUR TOWERS EVENTOS - VITÓRIA/ES.	4.345,60

Valor por Extenso
Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
63.755,81	43.136,00	4.345,60	16.274,21

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0,00	4.345,60	NAO

VITÓRIA, 10 de Fevereiro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 10/02/2025 10:38:24

Assinado por
WALTERLENO MAIEREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 10/02/2025 15:57:40
+00:00

PORTARIA SEGEPR.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

1. Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
2. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEPR.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

1. Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
2. Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
3. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTÁCILIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezesete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:

I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:

1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008

2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436

3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

- I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;
- II - Donária Santana da Cruz Neta;
- II - Carlete Alves Abreu, e;
- IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 13/02/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0714906** e o código CRC **3249DF1D**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

SEI nº 0714906



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 6/2025/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000805.000004/2025-91

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000805.000004/2025-91

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(x)Sim () Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP**)

(x)Sim () Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(x)Sim () Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (x)Sim () Não:

3.2) Projeto (x)Sim () Não:

3.3) Previsão PCA (x)Sim () Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

DFD (x)Sim () Não:

ETP (x)Sim () Não:

Mapa de Riscos (x)Sim () Não:

TR (x)Sim () Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Atende aos requisitos

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Roney Guimarães Pereira, Conselheiro**, em 18/02/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre Fagundes registrado(a) civilmente como Jorge Alexandre Valdecir de Souza Fagundes, Usuário Externo**, em 19/02/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0715666** e o código CRC **D9938795**.

PARECER JURÍDICO RF/CRCES n.º 0021/2025.

Processo: 9079618110000805.000004/2025-91.

Interessado: Agente de Contratação do CRCES.

Assunto: Dispensa eletrônica para contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais - XXV Convenção dos Contabilistas do ES.

DISPENSA ELETRÔNICA. BAIXO VALOR. SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS. XXV CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ES. O limite de valor do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 deve ser observado pelo contrato a ser firmado (limite individualmente considerado) e pela somatória de todas as despesas do exercício financeiro com objeto de mesma natureza (limite global; art. 75, §1º). Possibilidade jurídica. Providências a serem adotadas.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação Titular do CRCES em atenção ao art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para *"análise jurídica e emissão de parecer"* (ID 0714906).

O **Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 0697154)** indica como objeto a "Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES".

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** aborda, dentre outros elementos, a necessidade e os requisitos da contratação, indicando, ao final, que é viável a contratação pretendida (ID 0697678).

Foram realizadas **Análises de Riscos** da fase de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor (ID 0697702).



Verifica-se que o Termo de Referência foi juntado aos autos em duas ocasiões, considerando-se, para a presente análise, o documento mais atualizado (**ID 0710247**).

A pesquisa de preços de mercado é obtida pela média de orçamentos obtidos junto a 03 (três) potenciais fornecedores e, também, por meio de outras 02 (duas) contratações públicas similares (**ID 0698370**), o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em **ID 0698372**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 0698373**.

Verifica-se, em seguida, Despacho de pedido de reserva (**ID 0705891**) e Nota de Reserva n.º 147/2025, no importe de **R\$4.345,60** (quatro mil trezentos e quarenta cinco reais e sessenta centavos) (**ID 0713004**).

São observados, ainda, Despacho de Autorização e Justificativa do Presidente (**ID 0705823**), designação da Comissão de Planejamento das Contratações - identificada pela edição da Portaria CRCES nº 042, de 24 de maio 2024 (**ID 0697167**) e a publicação no DOU da Portaria CRCES nº 027/2023 (**ID 0714884**).

Por fim, são juntados Minuta de Contrato (**ID 0703125**) e Minuta de Aviso de Contratação Direta (**ID 0714902**).

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Inicialmente, salientamos que este parecer, **fundamentado exclusivamente nos elementos constantes dos autos e da consulta formulada e nas disposições da Lei 14.133/2021** – *à qual se referem todos os artigos indicados entre parênteses sem menção expressa à lei* –, limitar-se-á aos aspectos jurídico-formais do ato analisado, seja porque a avaliação de sua conveniência e oportunidade estão reservados à esfera discricionária do administrador público; seja porque os aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos extrapolam ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.



II.B - DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, LEI 14.133/2021.

O art. 37, XXI, CF/88¹ estabelece a **obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório** como requisito à celebração de contratos administrativos, ressalvando as hipóteses especificadas na legislação, que, por sua vez, prevê entre outras figuras excepcionais a dispensa de licitação por baixo valor, para as compras e serviço de montante inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme inteligência do **art. 75, II**, da Lei 14.133/2021 c/c art. 1º e Anexo I, do Decreto nº 12.343/2024.

Trata-se de expressão dos princípios da economicidade e proporcionalidade no âmbito do certame licitatório, pois não faria sentido que os custos assumidos para levar a cabo o procedimento licitatório ultrapassassem as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela disputa, como nos ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR².

Na hipótese em apreço, o **Termo de Referência** dispõe como preço global máximo admitido para a contratação (corresponde ao valor estimado) o importe de R\$4.345,60 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), o qual corresponde como valor apurado em pesquisa de preços.

Considerando que o valor estimado previsto em Mapa Comparativo de Preços é o valor máximo de aceitabilidade do preço da contratação, a proposta a ser selecionada estará abaixo do limite atualizado do inciso II do artigo 75, o que demonstra o atendimento desse primeiro requisito **(limite individualmente considerado)**.

Não obstante, a aferição do limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) deve observar a ressalva prevista no art. 75, §1º, da Lei n.º 14.133/21 **(limite global)**,

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CRFB 1988)

² Cf. **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública**. São Paulo: Dialética, 2003, p. 259.



que veda a avaliação isolada do valor da contratação, impondo a soma dos valores despendidos pela gestora, no exercício financeiro, com despesas relativas ao mesmo objeto, ou, nas palavras exemplificativas do legislador, “contratações no mesmo ramo de atividade”.

A **IN SEGES/ME nº 67/2021** dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (art. 1º). O art. 4º, §2º da referida IN disciplina o enquadramento das despesas de mesmo ramo de atividade para fins de aferição dos limites do artigo 75, incisos II e III, Lei 14.133.

Considerando o que fora dito acima, para que seja possível a contratação direta por dispensa de valor, o Gestor deve verificar, antes da contratação, se o valor individual desta contratação somado a todas as despesas no mesmo ramo de atividade a serem contratadas no exercício financeiro vigente não excede o limite de R\$ 62.725,59. **[RECOMENDAÇÃO 01]**

Se o limite não for excedido, restará plenamente possível a contratação direta por dispensa em razão do valor.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

A instrução processual adequada, no caso da contratação direta, está especificamente disciplinada nos **artigos 72 e 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021**. Os atos e documentos que devem ser produzidos são:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Se for o caso, ETP, Análise de Risco, TR, Projetos Básico e Executivo;
- Estimativa de Despesa;
- Se for o caso, Parecer Jurídico e Parecer Técnico.
- Indicação da Previsão Orçamentária;
- Habilitação e qualificação mínima;
- Razão de Escolha do Contratado;
- Justificativa de Preço;
- Autorização da Autoridade Competente.

Independentemente da análise empreendida abaixo, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos



acima estão presentes nestes autos. Passo a tecer comentários referentes a alguns dos requisitos acima.

Cabe ressaltar que alguns dos documentos descritos nos incisos do artigo 72 – e, de mesma maneira, algumas das formalidades indicadas nos normativos acima com a expressão “se for o caso” – podem ser dispensados, mediante ato motivado do agente público.

Analizando o processo administrativo, aparentemente todos os atos e documentos obrigatórios estão inseridos nos autos, entretanto, quanto ao conteúdo obrigatório, cumpre realizar as ressalvas que seguem:

Quanto ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** elaborado, este atende parcialmente ao conteúdo mínimo descrito no artigo 18, §1º, da Lei 14.133, cabendo apontar, no que tange ao item 07 (Estimativa do valor da contratação), a necessidade de preenchimento do valor estimado apurado e a metodologia utilizada na pesquisa de preços. **[RECOMENDAÇÃO 02]**

A inexistência de Projeto Básico decorre de não se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia. Nessa mesma toada, a ausência de Projeto Executivo em nada obstaculiza a contratação, pois **não** se está diante de contratação de obras.

A **ANÁLISE DE RISCOS** das fases de planejamento e de seleção do fornecedor está devidamente executada.

Em sequência, de maneira geral, o **TERMO DE REFERÊNCIA** (ID 0710247) abrange o conteúdo mínimo previsto na NLL (art. 6º, XXIII), conforme se verifica a seguir:

Art. 6. [...].

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

COMENTÁRIO: Consta, no TR, a definição do objeto (item 1.1), os quantitativos (item 2 – remissão ao ETP), vigência e possibilidade de prorrogação (itens 1.1.2 e 1.1.3 do TR e Cláusula 2ª da Minuta de Contrato). Entretanto, necessário realizar as ressalvas que seguem:



a.1) Não consta, em TR, a definição da natureza do objeto, o qual se trata de serviço comum e de natureza não continuada (contrato por escopo). Recomendo, portanto, a inclusão da respectiva previsão no TR.

[RECOMENDAÇÃO 03]

a.2) O item 1.1.2 do TR prevê que “o prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021”. Entretanto, considerando que o evento no qual o serviço será executado ocorrerá nos dias 03 e 04 de julho de 2025, bem como considerando que a vigência contratual deve observar o prazo de conclusão do objeto, oriento que seja revisado o prazo de vigência, definindo o seu término para quando as obrigações de ambas as partes forem cumpridas, incluindo o pagamento pelos serviços. **[RECOMENDAÇÃO 04]**

a.3) Constam, em subitem 2.2 da Minuta de Contrato, condições para a prorrogação contratual, entretanto, aplica-se tal dispositivo aos contratos que possuem como objeto serviços contínuos. Recomendo, portanto, a revisão da Cláusula Segunda da Minuta de Contrato, haja vista se tratar de contrato por escopo, não de contrato de prestação de serviço contínuo, utilizando como referência para as correções a minuta padrão de contrato elaborada pelo CRCES e validada por esta assessoria jurídica.

[RECOMENDAÇÃO 05]

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

COMENTÁRIO: Consta em item 2, que faz remissão ao ETP.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

COMENTÁRIO: Consta em item 3 do TR, que faz remissão ao ETP.

d) requisitos da contratação;

COMENTÁRIO: Consta em itens 4 e 5 do TR.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

COMENTÁRIO: Consta em item 5 do TR.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

COMENTÁRIO: Consta em item 6 do TR.

g) critérios de medição e de pagamento;

COMENTÁRIO: Consta em item 7 do TR.



h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

COMENTÁRIO: Consta em item 8 do TR.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

COMENTÁRIO: Consta em item 9 do TR, considerando que, no critério de julgamento pelo menor preço, o preço global máximo admitido para a contratação corresponde ao valor estimado. Recomendo, entretanto, que seja feita remissão à Pesquisa de Preços que embasou a presente estimativa. **[RECOMENDAÇÃO 06]**

j) adequação orçamentária;

COMENTÁRIO: Consta em item 10 do TR.

Recomendo, ainda, que seja retificado o item 8.1.1 do Termo de Referência, o qual dispõe que a contratação direta por dispensa de licitação se dará sob a forma tradicional. **[RECOMENDAÇÃO 07]**

Desse modo, atendidas as RECOMENDAÇÕES 03 a 07, restam atendidas as previsões mínimas no TR.

Quanto à necessidade de Parecer Jurídico e Parecer Técnico, indico que consta Termo de Justificativa e Autorização em ID 0705823, o qual apresenta as devidas justificativas técnicas para a contratação. Entretanto, recomendo que seja incluída, em Parecer Técnico, a expressa menção ao art. 75, II, da NLL, referente à dispensa de licitação em razão do baixo valor **[RECOMENDAÇÃO 08]**. Quanto ao Parecer Jurídico, resta o requisito atendido por meio do presente parecer.

Em seguida, a **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMAS** (art. 72, inciso V) estão previstas nos **subitens 8.3 a 8.7** do Termo de Referência, sem maiores apontamentos a serem feitos nesse ponto.

A **ESTIMATIVA DE PREÇOS**, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** e a **JUSTIFICATIVA DE PREÇO** serão tratados em conjunto porque são temas correlatos.

In casu, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** foi definida pela escolha do critério de julgamento “**menor preço global**” no



procedimento de dispensa eletrônica, o que está condizente com a IN SEGES/ME 65, art. 7º, §4º (*"seleção da proposta economicamente mais vantajosa"*).

A **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**, ou seja, o critério de aceitabilidade do preço traduz a declaração da entidade contratante do valor máximo que admite pagar pelo objeto a ser contratado (subitem 9.1 do TR). Em regra, o "critério de aceitabilidade do preço" coincide com a contratação dentro da "estimativa de preços" apurada na fase de planejamento da contratação.

Dito isso, analisa-se como fora definida a ESTIMATIVA DE PREÇO no processo em foco.

No que tange à pesquisa de preços, salientamos que, para tal definição de valor de mercado, o TCU exige ampla pesquisa de preços baseada, **prioritariamente**, em contratações públicas (**vide Acórdão TCU 1.454/2019 – Plenário**).

O preço estimado para a contratação está apontado no Mapa Comparativo de Preços, apurado por meio da média dos valores unitários e totais, conforme aponta Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços (ID 0698373).

A pesquisa de dados de mercado foi realizada por meio de 02 (dois) contratos públicos, de objeto similar, firmados por outros entes e 03 (três) orçamentos com potenciais fornecedores.

As contratações públicas utilizadas para fins de pesquisa de preço atendem ao requisito do art. 23, §1º, II, da NLL, estando *"em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços"*.

Os orçamentos utilizados para a coleta de dados de mercado, em igual sentido, atendem aos requisitos do art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo obtidos mediante solicitação formal comprovada nos autos e providenciados no mês de fevereiro de 2025. Destaco, nesse ponto, que conforme prevê o dispositivo legal supracitado, os orçamentos obtidos não podem extrapolar 06 (seis) meses de antecedência em relação à divulgação da presente contratação direta, o que deve ser observado pelo CRCES. **[RECOMENDAÇÃO 09]**

Insta ressaltar que a **aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto**



econômico-financeiro, recaindo a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados.

Compete, ainda, ao setor técnico, zelar pela adequação da pesquisa de preços³, haja vista o fato de que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada⁴ e da autoridade que homologa o certame⁵.

Logo na sequência do exame dos requisitos do artigo 72, registro que a **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** (inciso VIII) é vista em **ID 0705823**.

Por fim, salienta-se que o disposto no **art. 75, §3º, da Lei 14.133/21** reza que a contratação direta por dispensa em razão do valor será, **preferencialmente**, precedida de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de ampliação da participação de potenciais interessados (princípio da isonomia) e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

I. MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Passa-se à análise jurídica da Minuta do Aviso de Contratação Direta (**ID 0714902**), cujos anexos são, **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I) e **MINUTA DE CONTRATO** (Anexo II).

Verifico que a Agente de Contratação se utilizou de modelo de minuta disponibilizado pela Advocacia Geral da União – AGU em seu site

³ “Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (**Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7**)

⁴ **Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8**

⁵ 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente” (**Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5**).



oficial⁶, conduta louvável, pois é material de alta qualidade e que minimiza em muito a possibilidade de existência de incongruências no ato praticado no presente processo administrativo.

Entretanto, por cautela, recomendo a verificação de eventuais incompatibilidades entre o item 8 da Minuta de Aviso de Contratação Direta e a Cláusula 12ª da Minuta de Contrato, visto que dotadas de conteúdo similar (infrações e sanções administrativas). Nesse ponto, sugiro ao CRCES que recorra ao conteúdo da Minuta de Contrato validada por essa assessoria jurídica, conforme ID 3039 do Sistema de Solicitações. **[RECOMENDAÇÃO 10]**

II. MINUTA DE CONTRATO:

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Apesar de se tratar, no caso dos autos, de dispensa de licitação em razão do valor, sendo possível a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, optou o CRCES pela elaboração do respectivo instrumento contratual, o qual passo a analisar.

A formalização do instrumento contratual que regulará a prestação de serviço de vigilância de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 1ª.

⁶ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta/aviso-de-contratacao-direta-14-133-agosto-2023.docx>



II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

COMENTÁRIO: Consta em preâmbulo e subitem 1.3.

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 15ª.

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 3ª, fazendo remissão ao TR.

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusulas 5ª (preço), 6ª (critérios de pagamento) e 7ª (reajuste).

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

COMENTÁRIO: Inaplicável.

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Consta em item 3 da Minuta de Contrato, a qual faz remissão ao TR.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 14ª.

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável.

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação, por não se tratar de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Consta em subitem 8.12 da Minuta.

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;



COMENTÁRIO: Ausência de exigência de garantia (cláusula 11ª do Contrato e item 4.1.1 do TR).

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Consta em item 5.8 do TR.

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

COMENTÁRIO: Obrigações das partes constam em cláusulas 8ª e 9ª da Minuta de Contrato. Penalidades cabíveis e especificações constam na cláusula 12ª da Minuta de Contrato, sendo necessário observar o teor da RECOMENDAÇÃO 10.

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável.

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

COMENTÁRIO: Consta em item 9.10 da Minuta de Contrato.

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

COMENTÁRIO: Consta em item 9.11 da Minuta de Contrato.

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 3ª, fazendo remissão ao TR.

XIX - os casos de extinção.

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 13ª.

Desse modo, verifico que a Minuta de Contrato observa, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da NLL.



III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as **RECOMENDAÇÕES 01 a 10** deste Parecer, opina-se pela viabilidade jurídica da presente contratação direta, por dispensa de licitação em razão do baixo valor.

É o parecer.

Vitória/ES, 25 de fevereiro de 2025.

FREDERICO
ABREU
MARQUES
Assinado de forma digital
por FREDERICO ABREU
MARQUES
Dados: 2025.02.27
04:04:18 -03'00'

FREDERICO ABREU MARQUES
Ribeiro Fialho Advogados
Advogado -



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

Recomendação 1 - Considerando o que fora dito acima, para que seja possível a contratação direta por dispensa de valor, o Gestor deve verificar, antes da contratação, se o valor individual desta contratação somado a todas as despesas no mesmo ramo de atividade a serem contratadas no exercício financeiro vigente não excede o limite de R\$ 62.725,59.

Foi verificado no PAC 2025 todas as contratações previstas para o mesmo objeto, e não há previsão de contratação de interpretes de libras para nenhum outro evento que será realizado pelo CRCES.

Recomendação 2 - Quanto ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR elaborado, este atende parcialmente ao conteúdo mínimo descrito no artigo 18, §1º, da Lei 14.133, cabendo apontar, no que tange ao item 07 (Estimativa do valor da contratação), a necessidade de preenchimento do valor estimado apurado e a metodologia utilizada na pesquisa de preços.

Ajustado.

Recomendação 3 - a.1) Não consta, em TR, a definição da natureza do objeto, o qual se trata de serviço comum e de natureza não continuada (contrato por escopo). Recomendo, portanto, a inclusão da respectiva previsão no TR.

Ajustado.

Recomendação 4 - O item 1.1.2 do TR prevê que “o prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021”. Entretanto, considerando que o evento no qual o serviço será executado ocorrerá nos dias 03 e 04 de julho de 2025, bem como considerando que a vigência contratual deve observar o prazo de conclusão do objeto, oriento que seja revisado o prazo de vigência, definindo o seu término para quando as obrigações de ambas as partes forem cumpridas, incluindo o pagamento pelos serviços.

Ajustado.

Recomendação 5 - Constam, em subitem 2.2 da Minuta de Contrato, condições para a prorrogação contratual, entretanto, aplica-se tal dispositivo aos contratos que possuem como objeto serviços contínuos. Recomendo, portanto, a revisão da Cláusula Segunda da Minuta de Contrato, haja vista se tratar de contrato por escopo, não de contrato de prestação de serviço contínuo, utilizando como referência para as correções a minuta padrão de contrato elaborada pelo CRCES e validada por esta assessoria jurídica.

Ajustado.

Recomendação 6 - Consta em item 9 do TR, considerando que, no critério de julgamento pelo menor preço, o preço global máximo admitido para a contratação corresponde ao valor estimado. Recomendo, entretanto, que seja feita remissão à Pesquisa de Preços que embasou a presente estimativa.

Ajustado.

Recomendação 7 - Recomendo, ainda, que seja retificado o item 8.1.1 do Termo de Referência, o qual dispõe que a contratação direta por dispensa de licitação se dará sob a forma tradicional.

Ajustado.

Recomendação 8 - Quanto à necessidade de Parecer Jurídico e Parecer Técnico, indico que consta Termo de Justificativa e Autorização em ID 0705823, o qual apresenta as devidas justificativas técnicas para a contratação. Entretanto, recomendo que seja incluída, em Parecer Técnico, a expressa menção ao art. 75, II, da NLL, referente à dispensa de licitação em razão do baixo valor.

Ajustado.

Recomendação 9 - Os orçamentos utilizados para a coleta de dados de mercado, em igual sentido, atendem aos requisitos do art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo obtidos mediante solicitação formal comprovada nos autos e providenciados no mês de fevereiro de 2025. Destaco, nesse ponto, que conforme prevê o dispositivo legal supracitado, os orçamentos obtidos não podem extrapolar 06 (seis) meses de antecedência em relação à divulgação da presente contratação direta, o que deve ser observado pelo CRCES.

Ciente.

Recomendação 10 - Entretanto, por cautela, recomendo a verificação de eventuais incompatibilidades entre o item 8 da Minuta de Aviso de Contratação Direta e a Cláusula 12ª da Minuta de Contrato, visto que dotadas de conteúdo similar (infrações e sanções administrativas). Nesse ponto, sugiro ao CRCES que recorra ao conteúdo da Minuta de Contrato validada por essa assessoria jurídica, conforme ID 3039 do Sistema de Solicitações.

Em relação a recomendação 10, esclarecemos que as sanções previstas no Aviso de Contratação Direta se referem ao processo de seleção do fornecedor e as sanções previstas no Termo de Referência tratam da execução do objeto, não havendo assim incompatibilidade dos conteúdos. Esclarecemos ainda que ambas são baseadas nos modelos das minutas da Advocacia Geral da União – AGU.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 27/02/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0737787** e o código CRC **D1873DDF**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

1. Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	CRCES
Objeto:	Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES.
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO	
2.1.1 Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, é uma Autarquia Federal de Regime Especial, dotado de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.370/11, alterada pelas Resoluções CFC nº. 1.430/13, 1.459/13 e 1.483/15, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade. 2.1.2 O CRCES tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver programas de educação continuada para os profissionais da contabilidade, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos, visando garantir à sociedade que os trabalhos desenvolvidos por eles sejam realizados com ética, boa técnica e nos termos da legislação vigente. 2.1.3 Uma das ações do regional que visa promover a Educação Profissional Continuada, é a realização da Convenção de Contabilidade do ES. Este ano iremos realizar a XXV Convenção nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Hotel - Vitória/ES, onde esperamos contar com aproximadamente 400 participantes presentes no evento. 2.1.4 Em outras edições das Convenções de Contabilidade, contamos com a participação de mais de 400 profissionais em cada e tivemos uma ótima avaliação do público, bem como a presença de várias autoridades estaduais e nacionais, representantes do Conselho Federal de Contabilidade, outros CRC's, Federações, Sindicatos, Associações e representantes de outros Conselhos de Classe de nosso Estado. 2.1.5 Estamos preparando um evento cujo temas a serem ministrados certamente serão alvo e farão parte dos principais problemas enfrentados pelos Profissionais e empresas de	

contabilidade.

2.1.6 Ao final do evento, o CRC/ES tem como expectativa de resultados:

➤ Contadores:

Profissionais com uma postura diferenciada e conscientes da necessidade de se ter uma nova forma de agir e pensar, para que consigam acompanhar a velocidade das mudanças tecnológica, social e conceitual;

➤ Empresários:

Conhecer a responsabilidade solidária na formatação dos novos serviços, colaborando assim com o processo de gestão de suas empresas.

2.1.7 Os objetivos da realização do evento são:

Geral:

Estimular os profissionais e público em geral a novos desafios e oportunidades decorrentes das mudanças na área contábil, gerencial e fiscal atendendo assim às novas expectativas do mercado frente aos novos desafios.

Específicos:

- Discutir sobre a qualidade dos serviços contábeis;
- Discutir estratégias de negócios;
- Debater sobre as novas perspectivas da profissão;
- Debater sobre a geração, disseminação e apropriação de conhecimentos e informações;
- Debater as oportunidades desse novo mercado.
- Debater sobre a nova postura do profissional;
- Debater sobre as novas tecnologias disponíveis e novos processos;
- Discutir a gestão de recursos humanos e as diversas formas de remuneração.

2.1.8 Libras é a língua oficial da comunidade surda brasileira, reconhecida pela Lei nº. 10.436/2002. Ela é uma língua de modalidade gestual-visual, que se expressa por meio da combinação de sinais e expressões faciais. A Libras é derivada tanto de uma língua de sinais autóctone quanto da antiga língua de sinais francesa, por isso é semelhante a outras línguas de sinais da Europa e da América.

2.1.9 A contratação desses serviços está em conformidade com a legislação brasileira e com a convenção internacional dos direitos das pessoas com deficiência. A Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão/Estatuto da Pessoa com Deficiência) estabelece o direito à educação, ao trabalho, à informação e à comunicação das pessoas com deficiência, bem como a obrigatoriedade da acessibilidade em todos os ambientes públicos e privados. A Resolução CNJ nº. 230/2016 determina a utilização de intérprete de Libras, legenda, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas. A convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Brasil em 2008, reafirmam os princípios da igualdade, da dignidade, da autonomia e da participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade.

2.1.10 Destaca-se que este CRCES não dispõe em seu quadro efetivo mão de obra específica e exclusiva apta a realizar as tarefas pertinentes às funções de tradução e interpretação de Libras.

2.1.11 Dessa forma, a contratação de serviço de interpretação em Libras visa proporcionar uma experiência mais inclusiva, acessível e satisfatória para todos os envolvidos na XXIV Convenção dos Contabilistas do ES.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2025, item 126.

4. Requisitos da contratação:

4.1 A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2

4.2 Tempo de estudo prévio: 8 horas aproximadamente;

4.3 Carga Horária total de atuação: 16 horas;

Data	Horário	Carga horária
03/07	09h30 às 18h30	08 horas
04/07	09h30 às 18h30	08 horas

4.4 A Contratada deverá estar disponível para testes e possíveis ajustes, ao menos, 60 minutos antes do início do evento.

4.5 A prestação dos serviços será executada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 durante a XXV Convenção no Four Towers Eventos, Av. Saturnino de Brito, 1327 - Santa Helena, Vitória - ES.

4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1 Cursos superiores de bacharelado ou licenciatura em Letras - Libras; ou

4.6.2 Cursos superiores de bacharelado em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa ou Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa; ou

4.6.3 Curso superior em qualquer área de formação com certificação de curso de educação profissional reconhecidos pelo sistema que os credenciou ou curso de extensão universitária ou curso de formação continuada, promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação. Graduação em Letras/LIBRAS cursada em instituição reconhecida pelo MEC + experiência comprovada de no mínimo 1 ano; ou

4.6.4 Graduação em qualquer área, cursada em instituição reconhecida pelo MEC + certificação de Pro LIBRAS – Tradução e Interpretação + experiência comprovada de no mínimo 1 ano; ou

4.6.5 Graduação em qualquer área, cursada em instituição reconhecida pelo MEC +

Especialização em Libras, no mínimo 360h + experiência comprovada de no mínimo 1 ano; ou

4.6.6 Graduação em qualquer área cursada em instituição reconhecida pelo MEC + Curso de tradução e interpretação/Libras, mínimo 120 horas + experiência comprovada de no mínimo 1 ano.

4.6.7 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação, ou seja, que comprove a prestação de serviços de Interpretação em Libras e/ou de Legenda em Tempo Real a outros órgãos e/ou instituições, públicas ou privadas, de maneira qualificada e efetiva, e que demonstrem a experiência e domínio da empresa.

4.6.8 O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser substituído por apresentação de Certificado de Proficiência em Libras (PROLIBRAS) dos intérpretes que trabalharão no evento.

4.7 Requisitos dos profissionais intérpretes:

4.7.1 Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura surda;

4.7.2 Capacitado nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;

4.7.3 Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

4.7.4 Manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

4.7.5 Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.

4.7.6 Exercício da tradução e interpretação com rigor técnico, zelando pelos valores éticos e pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo em especial;

4.7.7 Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

4.7.8 Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

4.7.9 Pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

4.7.10 Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

4.7.11 Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

4.7.12 Fornecimento das informações necessárias, quando o trabalho não puder ser continuado pelo profissional que o assumiu inicialmente, ao profissional substituto para o pleno desenvolvimento e fluidez dos trabalhos e atividades assumidos anteriormente, de forma que a prestação de serviços de caráter tradutório e/ou interpretativo não sejam prejudicados;

4.7.13 Apresentação de atitudes de profissionalismo, respeito, consideração e solidariedade entre si e com a comunidade acadêmica, que fortaleçam o bom conceito profissional da categoria.

4.8 Ainda em relação às rotinas de trabalho, é vedado aos trabalhadores:

- 4.8.1 Apropriar-se de forma inadequada das informações disponibilizadas durante a prática da tradução e/ou interpretação em benefício próprio ou de terceiros;
- 4.8.2 Distorcer a informação e/ou interferir no ato comunicativo de forma indevida;
- 4.8.3 Influenciar e/ou se deixar influenciar por escolhas, crenças e ideologias políticas, morais ou religiosas, quando em exercício de suas funções, as quais possam interferir na prática profissional tradutória e interpretativa;
- 4.8.4 Difundir informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço;
- 4.8.5 Emitir parecer, observações ou comentários de colegas da profissão, abordando questões relativas ao ato da interpretação e/ou durante o exercício da tarefa de forma que possa desonrar.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1 Em pesquisa feita na internet sobre a quantidade ideal de intérpretes para um evento, encontramos a informação que a recomendação é que os **intérpretes de Libras** trabalhem sempre em dupla, fazendo um revezamento a cada vinte minutos, e são duas as justificativas para isso:

1. Dependendo da quantidade de interlocutores e da velocidade do discurso, a interpretação pode se tornar um trabalho muito exaustivo. Pausas ajudam a manter a qualidade da interpretação durante todo o evento e evitar o estresse e desgaste mental dos intérpretes.
2. O segundo motivo está relacionado à Lesão de Esforço Repetitivo (LER). Intérpretes de Libras que trabalham ininterruptamente estão mais sujeitos a desenvolver lesões como a LER, o que pode encurtar as suas carreiras profissionais.

5.2 Sendo assim, considerando a carga horária de 8h cada dia de evento, 02 dias de evento, a quantidade de 2 interpretes será suficiente para a prestação dos serviços.

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

6.1 Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos executados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve-se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois serão executados em apenas um evento que será executado conforme planejamento das ações da educação continuada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de preço para este objeto foi realizada com base em orçamentos recebidos e contratos, e foi obtida uma média de **R\$ 4.345,60**.

7.2 Em conformidade com o Art. 23, parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

7.3 Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

7.4 E em conformidade com o Art. 23, parágrafo 1º, inciso II da Lei 14.133/21;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Os serviços de tradução e interpretação de Libras, de forma presencial, deverão ser prestados nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES, das 09h30 às 18h30.

8.2. A prestação dos serviços deve considerar a acessibilidade à informação e à comunicação, abrangendo os seguintes serviços:

8.2.1. Serviços de Intérprete/tradução de Libras–Língua Brasileira de Sinais: Pessoa que traduz e interpreta a língua de sinais para a língua falada e vice-versa em quaisquer modalidades que se apresentar (oral ou escrita), ao vivo.

8.2.2. O serviço será prestado por hora, considerando como hora-base a hora de interpretação realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconizam as entidades de classe.

8.3. Garantir fidedignidade (o intérprete não altera a informação), imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o intérprete é um mediador impessoal);

8.4 Ceder de uso de imagem e voz;

8.5 Os intérpretes deverão comprovar, formalmente:

8.5.2. Formação de tradutor e intérprete de Libras por meio de:

8.5.2.1. Cursos superiores de bacharelado ou licenciatura em Letras - Libras; ou

8.5.2.2. Cursos superiores de bacharelado em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa ou Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa; ou

8.5.2.3. Curso superior em qualquer área de formação com certificação de curso de educação profissional reconhecidos pelo sistema que os credenciou ou curso de extensão universitária ou curso de formação continuada, promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não se aplica por se tratar de item único.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 Busca-se com a contratação garantir a inclusão e a acessibilidade de todos os participantes em consonância com a legislação brasileira (Lei °. 13.146/2015 e Resolução CNJ nº. 230/2016) e com a convenção internacional dos direitos das pessoas com deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico com equivalência de norma constitucional.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

12.1 Para essa contratação não há a necessidade de adequação do ambiente do CRCES.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 O objeto desta contratação não depende de outra contratação e não está interligada a nenhuma outra, tendo em vista que as especificações englobam todos os requisitos necessários para a execução dos serviços.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL

14.1 Não se aplica a esta contratação.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, declaramos que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

15. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O SERVIÇO A SER CONTRATADO:

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Decreto nº 7.174](#), de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

[Instrução Normativa SLTI nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

16. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
--------------	---------------------------	-----------

Integrante-presidente da Equipe de Planejamento/requisitante	Grazielly Inacio Tartaglia	97
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	50
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	190



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 27/02/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 27/02/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 27/02/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0737828** e o código CRC **9133DD32**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.1. Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES.
- 1.1.2. O prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, u até a adequada conclusão do objeto e o pagamento pelos serviços prestados.
- 1.1.3. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .
- 1.1.4 Os serviços objeto desta contratação possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos executados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois serão executados em eventos isolados que serão executados conforme planejamento das ações da educação continuada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da contratação

- 4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes
------	---------------	-------------------------	-------------------------------

1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2
---	---	----------	---

5.2 Tempo de estudo prévio: 8 horas aproximadamente;

5.3 Carga Horária total de atuação: 16 horas;

Data	Horário	Carga horária
03/07	09h30 às 18h30	08 horas
04/07	09h30 às 18h30	08 horas

5.4 A Contratada deverá estar disponível para testes e possíveis ajustes, ao menos, 60 minutos antes do início do evento.

5.5 A prestação dos serviços será executada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 durante a XXV Convenção no Four Towers Eventos, Av. Saturnino de Brito, 1327 - Santa Helena, Vitória - ES.

5.6 Requisitos dos profissionais intérpretes:

5.6.1 Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura surda;

5.6.2 Capacitado nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;

5.6.3 Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

5.6.4 Manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

5.6.5 Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.

5.6.6 Exercício da tradução e interpretação com rigor técnico, zelando pelos valores éticos e pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo em especial;

5.6.7 Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

5.6.8 Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

5.6.9 Pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

5.6.10 Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

5.6.11 Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

5.6.12 Fornecimento das informações necessárias, quando o trabalho não puder ser continuado pelo profissional que o assumiu inicialmente, ao profissional substituto para o pleno desenvolvimento e fluidez dos trabalhos e atividades assumidos anteriormente, de forma que a prestação de serviços de caráter tradutório e/ou interpretativo não sejam prejudicados;

5.6.13 Apresentação de atitudes de profissionalismo, respeito, consideração e solidariedade entre si e com a comunidade acadêmica, que fortaleçam o bom conceito profissional da categoria.

5.7 Ainda em relação às rotinas de trabalho, é vedado aos trabalhadores:

5.7.1 Apropriar-se de forma inadequada das informações disponibilizadas durante a prática da tradução e/ou interpretação em benefício próprio ou de terceiros;

5.7.2 Distorcer a informação e/ou interferir no ato comunicativo de forma indevida;

5.7.3 Influenciar e/ou se deixar influenciar por escolhas, crenças e ideologias políticas, morais ou religiosas, quando em exercício de suas funções, as quais possam interferir na prática profissional tradutória e interpretativa;

5.7.4 Difundir informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço;

5.7.5 Emitir parecer, observações ou comentários de colegas da profissão, abordando questões relativas ao ato da interpretação e/ou durante o exercício da tarefa de forma que possa desonrar

5.8 Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.8.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.8.2 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8.2.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua

responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório/check-list utilizado para o atesto das notas fiscais, a fim de aferir a qualidade da prestação dos serviços, conforme previsto no MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

7.4. Do recebimento

- 7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.20. Liquidação
- 7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.24. o prazo de validade;
- 7.25. a data da emissão;

- 7.26. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.27. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.28. o valor a pagar; e
- 7.29. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.37. Prazo de pagamento
- 7.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.39. Forma de pagamento
- 7.40. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.
- 7.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.42. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Regime de execução

- 8.2.1 O regime de execução do objeto será empreitada por preço global.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

- 8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6 Qualificação Técnica

- 8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.6.3 Serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais de forma presencial.

8.6.3.1 O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser substituído por apresentação de Certificado de Proficiência em Libras (PROLIBRAS) dos intérpretes que trabalharão no evento.

8.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.6.8 Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

8.7 Para assinatura do contrato será exigido os seguintes documentos:

8.7.1 Cursos superiores de bacharelado ou licenciatura em Letras - Libras; ou

8.7.2 Cursos superiores de bacharelado em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa ou Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa; ou

8.7.3 Curso superior em qualquer área de formação com certificação de curso de educação profissional reconhecidos pelo sistema que os credenciou ou curso de extensão universitária ou curso de formação continuada, promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação. Graduação em Letras/LIBRAS cursada em instituição reconhecida pelo MEC + experiência comprovada de no mínimo 1 ano; ou

8.7.4 Graduação em qualquer área, cursada em instituição reconhecida pelo MEC + certificação de Pro LIBRAS – Tradução e Interpretação + experiência comprovada de no mínimo 1 ano; ou

8.7.5 Graduação em qualquer área, cursada em instituição reconhecida pelo MEC + Especialização em Libras, no mínimo 360h + experiência comprovada de no mínimo 1 ano; ou

8.7.6 Graduação em qualquer área cursada em instituição reconhecida pelo MEC + Curso de tradução e interpretação/Libras, mínimo 120 horas + experiência comprovada de no mínimo 1 ano.

8.7.7 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação, ou seja, que comprove a prestação de serviços de Interpretação em Libras e/ou de Legenda em Tempo Real a outros órgãos e/ou instituições, públicas ou privadas, de maneira qualificada e efetiva, e que demonstrem a experiência e domínio da empresa.

9 VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------------------------	-------------------------------	----------------	-------------

1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2	R\$271,60	R\$4.345,60
---	---	----------	---	-----------	-------------

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 27/02/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 27/02/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0737875** e o código CRC **BE9412EC**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

SEI nº 0737875

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES e exigências estabelecidas nos autos do processo SEI nº Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91.

A contratação desses serviços está em conformidade com a legislação brasileira e com a convenção internacional dos direitos das pessoas com deficiência. A Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão/Estatuto da Pessoa com Deficiência) estabelece o direito à educação, ao trabalho, à informação e à comunicação das pessoas com deficiência, bem como a obrigatoriedade da acessibilidade em todos os ambientes públicos e privados. A Resolução CNJ nº. 230/2016 determina a utilização de intérprete de Libras, legenda, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas. A convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Brasil em 2008, reafirmam os princípios da igualdade, da dignidade, da autonomia e da participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade

A contratação foi estimada em **R\$ 4.345,60** (quatro mil, trezentos e quarenta cinco reais e sessenta centavos), sendo possível a realização de dispensa de licitação, na forma eletrônica, de acordo com o art. 75, II, da NLL, uma vez que o limite estabelecido pelo Decreto nº 12.343/24 atualizou o valor para R\$ 62.725,59.

Sendo assim, por conter os itens necessários e tendo em vista o valor estimado, **APROVO** a contratação e **AUTORIZO** que seja realizada através de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica.

Encaminhe-se o processo ao Agente de Contratação para cumprimento das demais formalidades legais necessárias para a seleção do fornecedor.

Walterleno Maifrede Noronha
Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 27/02/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0737951** e o código CRC **C26624F0**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

SEI nº 0737951



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA
.....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade mínima de intérpretes
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 2025.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
PRESIDENTE CRCES

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 27/02/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0737976** e o código CRC **51FCE6D6**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

SEI nº 0737976

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90006/2025

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência – anexo I do Aviso de Contratação Direta.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.345,60

DATA DA SESSÃO

Dia 12/03/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Processo 9079618110000805.000004/2025-91

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 12/03/2025

Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência – anexo I do Aviso de Contratação Direta.

1.2. **A contratação será em único item.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A participação nesta dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e o modelo de gestão operacional, conforme dispõe o [art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, conforme trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário (uma hora).**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite ao instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 9.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato.

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2025.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente do CRCES

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA
Data: 28/02/2025 19:41:42
+00:00

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br



[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90006/2025

Última atualização 28/02/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/02/2025 15:56 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/03/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000009/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência – anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Informação complementar:

Valor da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.345,60

Itens				
Arquivos				
Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva	16	R\$ 271,60	R\$ 4.345,60
Exibir: 5 1-1 de 1 itens				
Página: 1				
< Voltar				



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

06/2025

Buscar

Selecione a Situação:

Todas ▼

Período

até

Localizar

Total de resultados: 1

Há um erro crítico no seu site.

Saiba mais sobre a como resolver problemas do WordPress. (<https://wordpress.org/support/article/faq-troubleshooting/>)

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	Aviso de Contratação Direta nº 90006/2025	Em Andamento	Dispensa de licitação	06/2025	12/03/2025	Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência – anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
08:00		-		-		-
Arquivos para Download						
Aviso contratação direta 90006.2025 LIBRAS (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/02/Aviso-contratacao-direta-90006.2025-LIBRAS.zip)						



Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90006/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Período para envio de lances: 12/03/2025 08:00:00 até 14:00:00

Aguardando disputa **Em disputa (1)** Encerrados

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Retirar encerrados

Todos os Itens

1 TRADUÇÃO / INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA / CONSECUTIVA
[<apelido>](#)
Fase de lances aberta
Valor estimado R\$ 271,6000
Melhor valor (unitário) **R\$ 270,0000**



Propostas iniciais Melhores valores por fornecedor Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	16	R\$ 270,0000
Proposta 2	16	R\$ 270,0000
Proposta 3	16	R\$ 270,0000
Proposta 4	16	R\$ 271,0000
Proposta 5	16	R\$ 271,0000
Proposta 6	16	R\$ 271,6000
Proposta 7	16	R\$ 271,6000
Proposta 8	16	R\$ 271,6000
Proposta 9	16	R\$ 276,0814





Seleção de fornecedores - Julgamento

● Online

Dispensa Eletrônica N° 90006/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Disputa

Julgamento

Habilitação

Adjudicação/ Homologação

1 TRADUÇÃO / INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA / CONSECUTIVA
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 16
Valor estimado (unitário) R\$ 271,6000



35.840.455/0001-08
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 264,0000
Valor negociado (unitário) -

CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA
DF



57.180.315/0001-85
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 265,0000
Valor negociado (unitário) -

LIBRAS NA MAO SOLUCOES EM COMUNICACAO, TRADUCAO E INTERPRETACAO LTDA
SP



44.934.190/0001-90
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 266,0000
Valor negociado (unitário) -

44.934.190 ANNA PAULSEN
ES



41.789.816/0001-23
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 270,0000
Valor negociado (unitário) -

GREGORI FIORINI PRODUcoes AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA
CE



46.205.503/0001-02
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 270,0000
Valor negociado (unitário) -

CANTUARIA COMUNICACOES LTDA
RS



46.895.070/0001-56
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 271,0000
Valor negociado (unitário) -

OGEA TRADUCOES LTDA
PR



50.974.018/0001-62
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 271,6000
Valor negociado (unitário) -

VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA
ES



45.212.211/0001-26
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 271,6000
Valor negociado (unitário) -

ALEX MARTINS DE ANDRADE
SP



15.655.026/0001-45



Valor negociado (unitário) -

Voltar

Anular

Revogar



Acesso à
Informação

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
44.934.190/0001-90 - 44.934.190 ANNA PAULSEN Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2025 17:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
45.212.211/0001-26 - ALEX MARTINS DE ANDRADE Porte Empresa: ME ou EPP	06/03/2025 08:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.205.503/0001-02 - CANTUARIA COMUNICACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2025 20:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
35.840.455/0001-08 - CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2025 14:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
41.789.816/0001-23 - GREGORI FIORINI PRODUcoes AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/03/2025 01:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
57.180.315/0001-85 - LIBRAS NA MAO SOLUCOES EM COMUNICACAO, TRADUCAO E INTERPRETACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2025 17:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.895.070/0001-56 - OGEA TRADUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2025 16:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2025 19:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.974.018/0001-62 - VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2025 17:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
DISPENSA 90006/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos - Vitória/ES, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência - anexo I do Aviso de Contratação Direta.		
Entrega de propostas:	De 28/02/2025 às 15:56 até 12/03/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/03/2025 às 08:10:50	Bom dia senhores!!
Sistema	12/03/2025 às 08:10:59	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	12/03/2025 às 08:11:09	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	12/03/2025 às 08:11:24	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Aviso e do Termo de Referência. Não vamos aceitar serviços inferiores ao especificado.
Sistema	12/03/2025 às 08:11:44	A dispensa eletrônica oferece oportunidade de igualdade, aproveitem o momento. Apresentem lances!
Sistema	12/03/2025 às 08:11:57	Informamos que a etapa de julgamento será iniciada às 14 horas de hoje, dia 12/03/2025.
Sistema	12/03/2025 às 08:12:08	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	12/03/2025 às 14:02:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/03/2025 às 14:02:52	Senhores, boa tarde!!
Sistema	12/03/2025 às 14:03:01	Daremos início ao julgamento.
Sistema	12/03/2025 às 14:08:51	Seguido a ordem de classificação do sistema, procederemos à verificação de possíveis sanções que possam impedir a participação da primeira colocada neste certame ou a contratação por este órgão. Para isso, consultaremos os cadastros de impedimentos para licitar ou contratar, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.
Sistema	12/03/2025 às 14:09:02	Peço que aguardem enquanto verificamos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2025 às 14:15:22	A consulta realizada nesta data, não identificou impedimento que afete a participação da empresa CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO LTDA em licitações ou contratações por este órgão.
Sistema	12/03/2025 às 14:15:38	Assim, daremos início ao julgamento da proposta.
Sistema	12/03/2025 às 14:17:15	Prezados fornecedores, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a primeira colocada possa ajustar e enviar sua proposta conforme solicitado.
Sistema	12/03/2025 às 14:17:32	A sessão será retomada às 08 horas de amanhã, dia 13/03/2025.
Sistema	12/03/2025 às 14:17:40	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	13/03/2025 às 07:55:12	Senhores, bom dia!!
Sistema	13/03/2025 às 07:55:53	Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de hoje, dia 13/03/2025.
Sistema	13/03/2025 às 07:56:16	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	13/03/2025 às 14:00:04	Senhores, boa tarde!!
Sistema	13/03/2025 às 14:00:18	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	13/03/2025 às 14:02:55	Por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação e anexos, a proposta da empresa CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO LTDA será aceita.
Sistema	13/03/2025 às 14:04:29	Senhores, encerrada a etapa de análise da proposta, passaremos a fase de habilitação, conforme prevê o item 6 do Aviso.
Sistema	13/03/2025 às 14:05:11	Ao encaminhar sua proposta de preços, a empresa CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO LTDA encaminhou no mesmo arquivo, documentos de habilitação.
Sistema	13/03/2025 às 14:05:29	Tal documentação não foi analisada, visto que as fases são distintas.
Sistema	13/03/2025 às 14:07:33	Considerando que a fase de habilitação se inicia após a conclusão da fase de julgamento das propostas, será concedido prazo de duas horas para que a empresa CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO LTDA possa encaminhar mais algum documento de sua habilitação que entenda ser necessário.
Sistema	13/03/2025 às 14:10:13	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a empresa CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA possa enviar a documentação de habilitação e que a mesma seja analisada.
Sistema	13/03/2025 às 14:10:34	A sessão será retomada às 08 horas do dia 14/03/2025.
Sistema	13/03/2025 às 14:10:51	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	14/03/2025 às 08:02:28	Senhores, bom dia!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	14/03/2025 às 08:08:55	Prezados senhores, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a empresa CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA possa enviar a documentação solicitada e que a mesma seja analisada.
Sistema	14/03/2025 às 08:09:14	A sessão será retomada às 14 horas de hoje, dia 14/03/2025.
Sistema	14/03/2025 às 08:09:23	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	14/03/2025 às 14:04:47	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	14/03/2025 às 14:05:40	Por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação e anexos, a empresa CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO LTDA será habilitada.
Sistema	14/03/2025 às 14:06:48	Agradecemos a participação de todos!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/03/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
12/03/2025 às 14:02:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva

Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos - Vitória/ES, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência - anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Quantidade:	16	Valor estimado:	R\$ 271,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 4.345,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ 35.840.455/0001-08, melhor lance: R\$ 264,0000 (unitário) / R\$ 4.224,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
44.934.190/0001-90 - 44.934.190 ANNA PAULSEN UF endereço: ES	Sim	R\$ 270,0000	
45.212.211/0001-26 - ALEX MARTINS DE ANDRADE UF endereço: SP	Sim	R\$ 271,6000	
Descrição detalhada:			
46.205.503/0001-02 - CANTUARIA COMUNICACOES LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 270,0000	
Descrição detalhada:			
35.840.455/0001-08 - CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 271,6000	Proposta adjudicada
41.789.816/0001-23 - GREGORI FIORINI PRODUCOES AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 270,0000	
Descrição detalhada:			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
57.180.315/0001-85 - LIBRAS NA MAO SOLUCOES EM COMUNICACAO, TRADUCAO E INTERPRETACAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 271,0000	
46.895.070/0001-56 - OGEA TRADUCOES LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 271,0000	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 276,0814	
50.974.018/0001-62 - VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 271,6000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2025 às 08:17:11	57.180.315/0001-85	R\$ 265,0000
12/03/2025 às 10:02:58	44.934.190/0001-90	R\$ 266,0000
12/03/2025 às 13:23:50	35.840.455/0001-08	R\$ 264,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2025 às 14:00:34	O item 1 teve empate real para os valores 270,0000 e 271,6000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	12/03/2025 às 14:00:34	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 35.840.455/0001-08	12/03/2025 às 14:16:34	Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 35.840.455/0001-08	12/03/2025 às 14:16:54	Sr. Fornecedor CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ 35.840.455/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 12/03/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência..
Pelo participante 35.840.455/0001-08	12/03/2025 às 14:56:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:56:19 de 12/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ 35.840.455/0001-08.
Pelo participante 35.840.455/0001-08	12/03/2025 às 14:56:59	Prezado Sr. Pregoeiro, segue o anexo do orçamento e da documentação de habilitação
Sistema para o participante 35.840.455/0001-08	13/03/2025 às 14:08:41	Sr. Licitante CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema, exceto aqueles já disponíveis no SICAF ou encaminhados no momento do envio de sua proposta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.840.455/0001-08	13/03/2025 às 14:09:23	Sr. Fornecedor CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ 35.840.455/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 13/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema, exceto aqueles já disponíveis no SICAF ou enviados juntamente com a proposta..
Pelo participante 35.840.455/0001-08	13/03/2025 às 14:14:31	Prezado Sr. Pregoeiro, toda a documentação de habilitação já foi enviada.
Sistema para o participante 35.840.455/0001-08	13/03/2025 às 16:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:10:00 de 13/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ 35.840.455/0001-08.
Sistema para o participante 35.840.455/0001-08	14/03/2025 às 08:05:27	Sr. Licitante CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie contrato e notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados, utilizando a opção de enviar anexo no sistema.
Sistema para o participante 35.840.455/0001-08	14/03/2025 às 08:08:03	Sr. Fornecedor CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ 35.840.455/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:08:00 do dia 14/03/2025. Justificativa: Com base no item 8.6.5 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados..
Pelo participante 35.840.455/0001-08	14/03/2025 às 09:45:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:45:28 de 14/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ 35.840.455/0001-08.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/03/2025 às 14:00:34	Item com etapa aberta encerrada.
12/03/2025 às 14:00:34	Item teve empate real para os valores 270,0000 e 271,6000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
12/03/2025 às 14:00:34	Item encerrado para lances.
12/03/2025 às 14:16:54	Fornecedor CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ 35.840.455/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/03/2025 16:17:00. Motivo: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência..
12/03/2025 às 14:56:19	Fornecedor CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ 35.840.455/0001-08 finalizou o envio de anexo.
13/03/2025 às 14:03:07	Fornecedor CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ 35.840.455/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 264,0000. Motivo: Por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação e anexos, a proposta da empresa CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO LTDA será aceita..
13/03/2025 às 14:09:23	Fornecedor CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ 35.840.455/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2025 16:10:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema, exceto aqueles já disponíveis no SICAF ou enviados juntamente com a proposta..
14/03/2025 às 08:08:03	Fornecedor CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ 35.840.455/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/03/2025 10:08:00. Motivo: Com base no item 8.6.5 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados..
14/03/2025 às 09:45:28	Fornecedor CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ 35.840.455/0001-08 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
14/03/2025 às 14:06:04	Fornecedor CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ 35.840.455/0001-08 foi habilitado.
14/03/2025 às 14:36:09	Fornecedor CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ 35.840.455/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 264,0000.
14/03/2025 às 14:36:16	Item homologado.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2025

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

Setor Requisitante: DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação Amylene Shneider Gonçalves Delunardo **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no Termo de Referência.

Do Objeto: Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Presidente, Walterleno Maifrede Noronha, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como cumpriu os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59* (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(*valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/24)

Contratada: CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA

CNPJ: 35.840.455/0001-08

Valor Total da Contratação: R\$ 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais).

Diante dos dados expostos, o Presidente do CRCES, o Contador Walterleno Maifrede Noronha **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Reconhecimento

Amylene Shneider Gonçalves Delunardo

Agente de Contratação

Assinado via SEI

Ratificação

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES

Assinado via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 17/03/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/03/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0759225** e o código CRC **682CABEA**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

Ao Setor de Contabilidade
Senhora Ana Carolina Santos,

Tendo em vista a homologação da Dispensa Eletrônica nº 90006/2025, solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Contratada: **CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA**

CNPJ: **35.840.455/0001-08**

Valor Total da Contratação: **R\$ 4.224,00** (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais).

Informo que o valor excedente da reserva orçamentária poderá ser anulado, tendo em vista a economia da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 17/03/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0759233** e o código CRC **290D8F5E**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

SEI nº 0759233

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

Prezada Amylene,

Informo que foi emitido empenho nº 178.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 18/03/2025, às 23:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0762401** e o código CRC **0D06EB16**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

SEI nº 0762401

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 18.03.2025
Hora : 23:25

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
178	18.03.2025	ORDINARIO	2025-91	147	2025

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1146	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		90006/2025	0

Favorecido			
Favorecido : 3522 - CONEXÃO E REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO		CNPJ / CPF : 35.840.455/0001-08	
Endereço : QUADRA 3 BLOCO A LOTE 8 SALA 220		Bairro :	
CEP : 71680-349	Cidade : BRASILIA	UF : DF	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, DE FORMA PRESENCIAL, PARA SEREM EXECUTADOS DURANTE A XXV CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ES QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO DE 2025 NO FOUR TOWERS EVENTOS - VITÓRIA/ES.	1	R\$ 4.224,00	R\$ 4.224,00

Valor por Extenso			
Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 96.755,81	R\$ 62.536,00	R\$ 4.224,00	R\$ 29.995,81

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 4.224,00	NAO

VITÓRIA, 18 de Março de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 19/03/2025 14:31:49

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 20/03/2025 16:33:55
+00:00

CONTRATO

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.840.455/0001-08, sediada na ST SRTVS, QD 701, Conjunto L, s/nº, Bloco 02, Sala 325, Parte A, Asa Sul, em Brasília/DF, CEP: 70.340-906, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo sócio administrador PAULO HENRIQUE DE CARLI DE ALMEIDA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade mínima de intérpretes	Valor unitário (hora)	Valor total (16 horas)
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	2	R\$ 264,00	R\$ 4.224,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória/ES, 24 de março de 2025.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente do CRCES

PAULO HENRIQUE DE CARLI DE ALMEIDA
Sócio administrador
CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA

Documento assinado digitalmente
 **PAULO HENRIQUE DE CARLI DE ALMEIDA**
Data: 24/03/2025 17:32:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Data: 25/03/2025 10:55:35
+00:00

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 16/2025

Última atualização 25/03/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000805.000004/2025-91

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Data de assinatura:** 25/03/2025 **Vigência:** de 25/03/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000012/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [28163343000196-1-000009/2025](#)

Objeto:

Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.224,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.840.455/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
ContratoLIBRAS.pdf	25/03/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

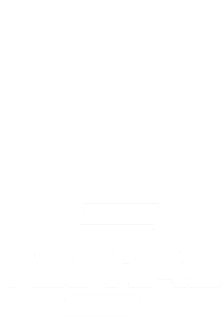
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

À Assessoria de Contratações
Senhora Lilian Vittorazzi,

Tendo em vista a conclusão da Dispensa Eletrônica nº 90006/2025, encaminho o processo para emissão da ordem de serviços, gestão e fiscalização do contrato.

Consta nos autos, a publicação do contrato no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação no site do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 25/03/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0770698** e o código CRC **DF79E909**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

SEI nº 0770698

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	013/2025
Data de Emissão:	25/03/2025
Área Requisitante:	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA
Contrato nº:	016/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA DE INTÉRPRETES	VALOR UNITÁRIO (hora)	VALOR TOTAL (16 horas)
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	02	R\$ 264,00	R\$ 4.224,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA, inscrita no CNPJ 35.840.455/0001-08, representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE DE CARLI DE ALMEIDA, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, Presidente, em 28/03/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, Coordenadora, em 31/03/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0776617** e o código CRC **81BCBC69**.

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 31 de março de 2025 15:38
Para: 'audiovideoc.adm@gmail.com'
Assunto: Encaminha Ordem de Serviço, Empenho e Termo de Confidencialidade
Anexos: SEI_0776617_Ordem_de_Servico_ou_de_Fornecimento_de_Bens.pdf; empenho 178-2025.pdf; SEI_0779064_Termo_013_2025.pdf

Boa tarde!

Prezados Senhores,

Encaminho em anexo o empenho, a ordem de serviço e o termo de confidencialidade.

Peço a gentileza de assinar o termo de confidencialidade e a ordem de serviço e nos retornar por e-mail.

Ratificamos que a assinatura poderá ser digital, desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade.

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	013/2025
Data de Emissão:	25/03/2025
Área Requisitante:	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA
Contrato nº:	016/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA DE INTÉRPRETES	VALOR UNITÁRIO (hora)	VALOR TOTAL (16 horas)
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	16 Horas	02	R\$ 264,00	R\$ 4.224,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA, inscrita no CNPJ 35.840.455/0001-08, representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE DE CARLI DE ALMEIDA, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, Presidente, em 28/03/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, Coordenadora, em 31/03/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0776617** e o código CRC **81BCBC69**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

SEI nº 0776617



Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE DE CARLI DE ALMEIDA
Data: 02/04/2025 11:25:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 028, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Fiscais Técnicos, Fiscais Substitutos, Gestores e Gestores Substitutos dos Acordos de Cooperação, Contratos e Convênios no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos por representante da Administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 39 e 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO que os Acordos de Cooperação e Convênios constituem-se em instrumentos afins, que também demandam fiscalização e gestão, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição das atividades administrativas;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear servidores para exercerem as funções de Fiscal Técnico, Fiscal Substituto, Gestor e Gestor Substituto, respondendo pela fiscalização, acompanhamento, avaliação das execuções e gestão dos Acordos de Cooperação, Contratos e Convênios, conforme listado no art. 2º deste instrumento.

Art. 2º. Lista de Contratos ativos:

CONTRATO	EMPRESAS / INSTITUIÇÕES	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR	GESTOR SUBSTITUTO
008/2025	CARLOS ANDRE MOREIRA CHELFO	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
009/2025	J REGATTIERI MARCAS E PATENTES LTDA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz

010/2025	DANIELE DORNELAS DA SILVA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
011/2025	INTELETHOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
012/2025	ANDRÉ MADEIRA BABISK	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
013/2025	E E C RAMOS	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
014/2025	LEISICON - CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
015/2025	LABORE ASSESSORIA EMPRESARIAL, JURÍDICA E CONTÁBIL LTDA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
016/2025	CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
017/2025	44.934.190 ANNA PAULSEN	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
018/2025	58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 31/03/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0778737** e o código CRC **8F6FA96D**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2025-93

SEI nº 0778737



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 013/2025/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA, por intermédio de seu(s) representante legal, doravante designado PARTÍCIPE, se compromete, pelo presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O PARTÍCIPE reconhece que tomou conhecimento de informações privadas que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados de ambas as partes, sem a expressa e escrita autorização dos representantes legais signatários do presente termo.

1.2. Ressalva-se a hipótese de compartilhamento de dados com terceiros, cuja observância da Lei nº 13.709/2018 de igual modo se impõe, para viabilizar o cumprimento das prerrogativas administrativas e das finalidades institucionais de ambas as partes, assim como para atender à instrução de processos administrativos e judiciais, incluindo o cumprimento de dever legal ou regulatório pelos PARTÍCIPEs.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, ressalvada a hipótese de compartilhamento disposta no item 1.2, tais como:

I. listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo, por imposição legal;

II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de

captações de recursos, de fornecedores, profissionais da contabilidade, organizações contábeis e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, elaboradas e/ou adquiridas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

V. outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços;

VI. informações de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis de profissionais registrados, aprovados em exames e de empregados ou colaboradores.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O PARTÍCIPE reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o PARTÍCIPE deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da parte contrária a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa dos PARTÍCIPIES poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O PARTÍCIPE promoverá, ao término do Termo de Compartilhamento, a imediata devolução à parte contrária de todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais, envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza, que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço ou de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso durante a vigência do presente Termo de Compartilhamento.

Parágrafo único. O PARTÍCIPE cientificará e determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto de Contrato, a observância do presente termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O PARTÍCIPE obriga-se a informar imediatamente acerca de qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O descumprimento de quaisquer das Cláusulas do presente termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As obrigações a que alude este termo perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre os Partícipes, e abrangem as informações presente e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O PARTÍCIPE se compromete, no âmbito do Contrato objeto do presente termo, a apresentar à parte contrária declaração individual de adesão e aceitação das presentes

Cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.

Vitória, ES, 31 de março de 2025.

Representante Legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 31/03/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779064** e o código CRC **3EA614FA**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 013/2025/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

TERMO DE CONHECIMENTO

Declaro ter conhecimento da Portaria CRC-ES n.º 028/2025, por meio da qual fomos nomeados (as) para exercer as funções de “Fiscal de Contrato, Fiscal Substituto de Contrato, Gestor de Contratos e Gestor Substituto de Contrato”, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação das execuções do Contrato e congêneres descritos.

Vitória/ES, 31 de março de 2025

Kenia Cristina da Silva de Marchi

Fiscal Técnico da Execução do Contrato

Érika de Oliveira Correa

Fiscal Substituta da Execução do Contrato

Davis Berger Gobbi

Gestor da Execução do Contrato

Rodrigo dos Santos Sanz

Gestor Substituto do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Davis Berger Gobbi, Assistente**, em 03/04/2025, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 03/04/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika de Oliveira Correa, Assistente**, em 16/04/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779087** e o código CRC **CE004AE0**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 013/2025/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA, por intermédio de seu(s) representante legal, doravante designado PARTÍCIPE, se compromete, pelo presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O PARTÍCIPE reconhece que tomou conhecimento de informações privadas que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados de ambas as partes, sem a expressa e escrita autorização dos representantes legais signatários do presente termo.

1.2. Ressalva-se a hipótese de compartilhamento de dados com terceiros, cuja observância da Lei nº 13.709/2018 de igual modo se impõe, para viabilizar o cumprimento das prerrogativas administrativas e das finalidades institucionais de ambas as partes, assim como para atender à instrução de processos administrativos e judiciais, incluindo o cumprimento de dever legal ou regulatório pelos PARTÍCIPEs.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, ressalvada a hipótese de compartilhamento disposta no item 1.2, tais como:

I. listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo, por imposição legal;

II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de

6.1. O descumprimento de quaisquer das Cláusulas do presente termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As obrigações a que alude este termo perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre os Partícipes, e abrangem as informações presente e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O PARTÍCIPE se compromete, no âmbito do Contrato objeto do presente termo, a apresentar à parte contrária declaração individual de adesão e aceitação das presentes

Cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.

Vitória, ES, 31 de março de 2025.

Representante Legal da empresa

Referência: Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

SEI nº 0779064



Documento assinado digitalmente

PAULO HENRIQUE DE CARLI DE ALMEIDA

Data: 02/04/2025 11:25:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

Conexão. Representação e Produção de Áudio e Vídeo LTDA, com sede na SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 02, Sala 325 com 70.340-906, inscrita no CNPJ sob o N.º35.840.45/0001-08, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; e
- c) O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessa informação, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei no 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades prevista na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, 137, de 27 de dezembro de 1990).

Brasília - DF, 03 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **PAULO HENRIQUE DE CARLI DE ALMEIDA**
Data: 03/04/2025 09:57:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Henrique Dé Carli de Almeida
CPF: [REDACTED] / RG: [REDACTED]

CRCES - Compras

De: Atendimento CAV <atendimento@conexaoaudiovideo.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de abril de 2025 10:00
Para: CRCES - Compras
Cc: Paulo Henrique de Almeida
Assunto: Re: RES: Encaminha Ordem de Serviço, Empenho e Termo de Confidencialidade
Anexos: Modelo_de_Declaracao_do_SIMPLES_Nacional_2assinado.pdf

Bom dia!

Segue abaixo nossas informações bancárias, e em anexo a Declaração do Simples Nacional.

Dados bancários:

Banco [REDACTED]

Ag: [REDACTED]

Cc: [REDACTED]

PIX [REDACTED]

Atenciosamente,

-



On abr 3 2025, at 7:54 am, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> wrote:

A empresa **CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA,**

Verificamos que a empresa é optante pelo SIMPLES NACIONAL, assim, se faz necessário o envio da Declaração de Optante pelo Simples, conforme modelo em anexo.

Favor nos informar a CHAVE PIX.

Aguardamos retorno,

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Paulo Henrique de Almeida <paulo@conexaoaudiovideo.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 2 de abril de 2025 11:35

Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Cc: Atendimento CAV <atendimento@conexaoaudiovideo.com.br>

Assunto: Fwd: Encaminha Ordem de Serviço, Empenho e Termo de Confidencialidade

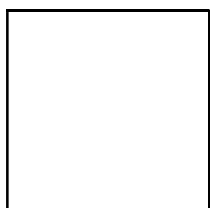
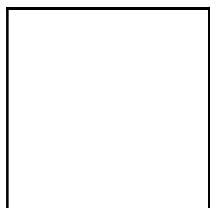
Bom dia, Lilian!

Tudo bem?

Segue em anexo o termo de confidencialidade e a ordem de serviço assinados.

Fico à disposição.

Atenciosamente,



On abr 2 2025, at 11:07 am, Paulo Henrique - Conexão Áudio e Vídeo
<audioevideoc.adm@gmail.com> wrote:

----- Forwarded message -----

De: **CRCES - Compras** <compras@crc-es.org.br>

Date: seg., 31 de mar. de 2025 às 15:38

Subject: Encaminha Ordem de Serviço, Empenho e Termo de Confidencialidade

To: audioevideoc.adm@gmail.com <audioevideoc.adm@gmail.com>

Boa tarde!

Prezados Senhores,

Encaminho em anexo o empenho, a ordem de serviço e o termo de confidencialidade.

Peço a gentileza de assinar o termo de confidencialidade e a ordem de serviço e nos retornar por e-mail.

Ratificamos que a assinatura poderá ser digital, desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade.

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Amylene Delunardo

De: Paulo Henrique de Almeida <paulo@conexaoaudiovideo.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 30 de maio de 2025 12:31
Para: CRCES - Erika de Oliveira Correa
Cc: CRCES - Amylene Delunardo; Atendimento CAV
Assunto: Re: XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do ES
Anexos: Certificado Márcia Costa Pinto.jpeg; Certificado Érica de Dus Souza.jpeg; Certificado Railda Freitas da Silva.jpeg

Prezadas, bom dia!

Estou com um e-mail novo e peço que enviem as informações do evento nesse e-mail a partir de agora.

Segue as informações dos intérpretes e os certificados conforme solicitado. Aproveito para já enviar a escala dos intérpretes durante o evento.

Dia 03

- **Márcia da Costa Pinto**
- **Érica de Deus Souza**

Dia 04

- Manhã

- **Márcia da Costa Pinto**
- **Railda Freitas da Silva**

- Tarde

- **Márcia da Costa Pinto**
- **Érica de Deus Souza**

Poderiam enviar também o roteiro do evento e informações sobre o que será tratado durante o evento?

Sempre passamos essas informações aos intérpretes para que eles possam estudar.

Agradeço a atenção e fico à disposição.

Atenciosamente,



On mai 30 2025, at 12:13 pm, Paulo Henrique - Conexão Áudio e Vídeo <audioevideoc.adm@gmail.com> wrote:

----- Forwarded message -----

De: CRCES - Erika de Oliveira Correa <eventos@crc-es.org.br>

Date: qua., 14 de mai. de 2025 às 15:27

Subject: XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do ES
To: audiovideoc.adm@gmail.com <audiovideoc.adm@gmail.com>
Cc: CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>

Boa tarde!

Solicitamos a indicação dos profissionais (mínimo 2) que prestarão serviços na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do ES, nos dias 03 e 04 de julho de 2025.

Lembrando que eles deverão atender aos requisitos que constam no contrato firmado em 24/03/2025:

“8.7 Para assinatura do contrato será exigido os seguintes documentos:

8.7.1 Cursos superiores de bacharelado ou licenciatura em Letras - Libras; ou

8.7.2 Cursos superiores de bacharelado em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa ou Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa; ou

8.7.3 Curso superior em qualquer área de formação com certificação de curso de educação profissional reconhecidos pelo sistema que os credenciou ou curso de extensão universitária ou curso de formação continuada, promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação. Graduação em Letras/LIBRAS cursada em instituição reconhecida pelo MEC + experiência comprovada de no mínimo 1 ano; ou

8.7.4 Graduação em qualquer área, cursada em instituição reconhecida pelo MEC + certificação de Pro LIBRAS – Tradução e Interpretação + experiência comprovada de no mínimo 1 ano; ou

8.7.5 Graduação em qualquer área, cursada em instituição reconhecida pelo MEC + Especialização em Libras, no mínimo 360h + experiência comprovada de no mínimo 1 ano; ou

8.7.6 Graduação em qualquer área cursada em instituição reconhecida pelo MEC + Curso de tradução e interpretação/Libras, mínimo 120 horas + experiência comprovada de no mínimo 1 ano.

8.7.7 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação, ou seja, que comprove a prestação de serviços de Interpretação em Libras e/ou de Legenda em Tempo Real a outros órgãos e/ou instituições, públicas ou privadas, de maneira qualificada e efetiva, e que demonstrem a experiência e domínio da empresa”.

Atenciosamente,



Erika de Oliveira Corrêa

Assistente Administrativo

Setor de Eventos/Desenvolvimento Profissional

eventos@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 3232-1609



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

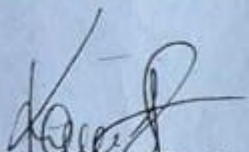
A Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em **Letras, habilitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS** na data de 20 de setembro de 2012, confere o título de **Bacharela em Letras** a

Marcia da Costa Corrêa



de nacionalidade *Brasileira*, natural do Estado do Espírito Santo, carteira de identidade com registro geral número [REDACTED], nascida a 17 de agosto de 1958, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 20 de setembro de 2012.


Prof^a Dr^a Karin Lilian Strobel
Coordenadora do curso

Marcia da Costa Corrêa
Titulada
08415434


Prof^a. Dr^a. Roselane Neckel
Reitora



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal do Espírito Santo

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de Letras-Libras - Tradução e Interpretação e a colação de grau
em 28 de janeiro de 2022, confere o título de

Bacharela em Letras-Libras - Tradução e Interpretação a
Erica de Deus Souza

Brasileira, natural do Estado do Espírito Santo, nascida a 26 de janeiro de 1999,
[REDAZIDA]

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória-ES, 15 de fevereiro de 2022.

Diretor do Dep. de Registro e Controle Acadêmico

Diplomado

Reitor





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal do Espírito Santo

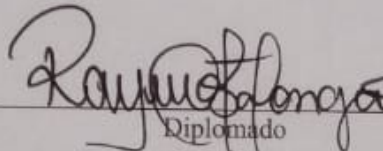
O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Letras-Libras - Tradução e Interpretação e a colação de grau em 29 de setembro de 2022, confere o título de

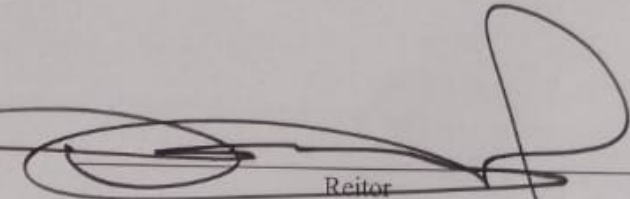
Bacharela em Letras-Libras - Tradução e Interpretação a
Railda Freitas da Silva Costalonga

Brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 4 de junho de 1973,

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Vitória-ES, 8 de novembro de 2022.


Diretor(a) de Registro e Controle Acadêmico


Diplomado


Reitor



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620 Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000805.000004/2025-91

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	013/2025
Período da Vigência:	24/03 a 31/12/2025
Nº da OS/OFB/NE:	016/2025
Objeto:	Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, para serem executados durante a XXV Convenção d 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 4.224,00
Contratante:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Contratada:	CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA
Data da Entrega:	03 a 04/07/2025
Data do Recebimento:	03 e 04/07/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Sob demanda
	Portaria nº 52/2025 (SEI 0904528) 9079618110000798.000044/2025-79

2. TERMOS

O serviço foi prestado sem ocorrências e dentro do padrão de qualidade contratado e aceito pela administração.

Pelo exposto, por este instrumento, **recebo provisoriamente os serviços**, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o pagamento dos serviços deverá ser efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto na item 7.21 do Termo de referência, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 e desde que não sejam identificados problemas técnicos ou divergências em relação às especificações previstas no certame.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Erika de Oliveira Correa, Assistente**, em 10/07/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0925031** e o código CRC **DCD90C93**.

CRCES - Erika de Oliveira Correa

De: CRCES - Erika de Oliveira Correa
Enviado em: quinta-feira, 10 de julho de 2025 18:18
Para: 'atendimento@conexaoaudiovideo.com.br'
Assunto: RES: Nota fiscal

Boa noite!

Para continuidade do processo referente a palestra ministrada na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do ES, solicitamos o envio das certidões atualizadas:

- NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS
- NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Atenciosamente,



Erika de Oliveira Corrêa
Assistente Administrativo
Setor de Eventos/Desenvolvimento Profissional
eventos@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1609



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de julho de 2025 15:31
Para: CRCES - Erika de Oliveira Correa <eventos@crc-es.org.br>
Assunto: ENC: Nota fiscal

Boa tarde, Erika,

Encaminho, em anexo, a Nota Fiscal referente ao serviço prestado durante a XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos – Vitória/ES, pela empresa CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO EVIDEO LTDA.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Atendimento CAV <atendimento@conexaoaudiovideo.com.br>

Enviada em: terça-feira, 8 de julho de 2025 14:59

Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>; Alexandre de Almeida <comercial@conexaoaudiovideo.com.br>; Paulo Henrique de Almeida <paulo@conexaoaudiovideo.com.br>

Assunto: Nota fiscal

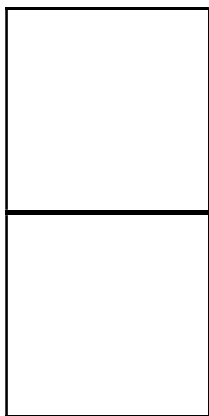
Boa tarde!

Segue em anexo nota fiscal referente ao serviço de libras.

Qualquer esclarecimento estou á disposição.

Atenciosamente,

-



 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br		 Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 641				
Dados do Prestador de Serviço						
 CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA CONEXAO AUDIO E VIDEO SRTVS QD 701 CONJUNTO L S/N BLOCO 02 SALA 325 PARTE A, - ASA SUL CEP 70340-906 - Fone: (61)9924-9096 - Brasília/ DF audiovideoc@gmail.com Inscrição Municipal 0795657500160 - CPF/CNPJ 35.840.455/0001-08		Data de Geração da NFS-e 08/07/2025 14:53:47 Data de Competência 08/07/2025 Cód. de Autenticidade C915783B6 Responsável pela Retenção				
						
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação Exigível		Número do RPS	Série do RPS			
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal				
Dados do Tomador de Serviços						
CNPJ/CPF : 28.163.343/0001-96		IM :				
Razão Social : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO						
Endereço : Rua Amélia da Cunha Ornelas		Número : 030				
Complemento :		Bairro : Bento Ferreira				
CEP : 29050-620		Cidade/UF : Vitória/ ES				
Telefone :		E-mail : adm@lacunasoftware.com				
Dados do Intermediário de Serviços						
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal	Razão Social			
Descrição dos Serviços						
Serviço: Intérprete de libras. Data: 03 e 04 de julho. 16 horas. Valor unitário: R\$264,00 Valor total: R\$4.224,00 Dados bancários: Banco Inter Ag Cc PIX						
Detalhamento dos Tributos						
Atividade do Município 1702 - 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expedient...		Alíquota	Item da LC116/2003 1702	Cód. NBS	Cód. CNAE 8219999	
VI. Total dos Serviços R\$ 4.224,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 4.224,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 4.224,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :		
Informações Adicionais						
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF						

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

Conexão. Representação e Produção de Áudio e Vídeo LTDA, com sede na SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 02, Sala 325 com 70.340-906, inscrita no CNPJ sob o N.º35.840.45/0001-08, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; e
- c) O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessa informação, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei no 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades prevista na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, 137, de 27 de dezembro de 1990).

Brasília - DF, 03 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **PAULO HENRIQUE DE CARLI DE ALMEIDA**
Data: 03/04/2025 09:57:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Henrique Dé Carli de Almeida
CPF: [REDACTED] / RG [REDACTED]

Data de Envio:

11/07/2025 10:58:18

De:

sistemas.sei@cfc.org.br

Para:

kenia.silva@crc-es.org.br

desenprofissional@crc-es.org.br

Assunto:

Pagamento

Mensagem:

Segue para providências quanto ao pagamento referente a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento. Total 16h

Anexos:

Atesto_0925031.html

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA										
VALOR DO CONTRATO	VALOR DO EMPENHO	PREVISÃO DE RECEBIMENTO DA NF			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				SALDO DO CONTRATO	SALDO DO EMPENHO
		PARC.	VENCTO	VALOR	NOTA FISCAL Nº (s)	RECEBIMENTO PROVISÓRIO (*1)	RECEBIMENTO DEFINITIVO (*1)	VALOR DA NF		
R\$ 4.224,00	Emp. 178 R\$ 4.224,00	1	18/07/2025	R\$ 4.224,00	178	11/07/25	11/07/25	R\$ 4.224,00	ZERADO	ZERADO
		2								
		3								
		4								
		5								
		6								
		7								
		8								
		9								
		10								
		11								
		12								
DATA: 11/07/2025		GESTOR DO CONTRATO/SUBSTITUTO (nome e assinatura via SEI): Kenia Cristina da Silva de Marchi - Mat: 93								
(*1) Inserir a data do recebimento provisório e definitivo realizado conforme disposto no art. 50, incisos I e II da Instrução Normativa n.º 5/2017 da SEGES/MPDG e art. 33, inciso I, alínea "h" da Instrução Normativa n.º 94/2022 da SGD/ME.										
PREENCHIMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA DIREX EM CASO DE REPROVAÇÃO PELO GESTOR DO CONTRATO										
NO CASO DE OCORRÊNCIAS NA PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU BENS CONTRATADOS E/OU NA PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, PROPOR PENALIDADE?										
NÃO								Gestor do Contrato		
SIM		Instaurar processo administrativo para apuração de infrações cometidas pelo contratado:						Departamento de Licitação		
								Coordenadoria Administrativa		
Data:		DIREX (carimbo e assinatura):								
Responsável pelo preenchimento:										
Assinado eletronicamente via SEI										

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO FORM-077/rev010



Documento assinado eletronicamente por Kenia Cristina da Silva de Marchi, Assistente, em 11/07/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0925771** e o código CRC **83AD7F9F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620 Telefone: (27) 3232-1600 -
www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000805.000004/2025-91

ATESTO

RELATÓRIO

No dia 11 de julho de 2025 foi recebido a nota fiscal 641 no valor de R\$ 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais) para pagamento referente a prestação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial, que foi executado durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES ocorrida nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES.

Isto posto, verifiquei:

- i. que as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- ii. que o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;
- iii. que os dados bancários constam no processo; e
- iv. que há regularidade fiscal do contratado, conforme determina o contrato.

a Avaliação do fornecedor foi devidamente preenchidas

Atesto a conformidade do que foi executado com o objeto contratado e posiciono-me favorável ao pagamento da nota fiscal no valor total de: R\$ 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais).

Encaminho ao Departamento de Financeiro para providências quanto ao pagamento.

Atenciosamente,

Kenia Cristina da Silva de Marchi
Gestora do contrato
Assinado eletronicamente via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Cristina da Silva de Marchi, Assistente**, em 11/07/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0925838** e o código CRC **1E8271F2**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000004/2025-91

SEI nº 0925838

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
ORDEM DE PAGAMENTO

Data : 12/07/2025
Hora : 08:52

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Projeto	Processo
30806	12/07/2025	3012	2025-91

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
178	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	4.224,00

Favorecido			
Nome	: CONEXÃO E REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO	CNPJ / CPF	: 35.840.455/0001-08
Endereço	: QUADRA 3 BLOCO A LOTE 8 SALA 220	Bairro	:
CEP	: 71680-349	Cidade	: BRASILIA
		UF	: DF

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, DE FORMA PRESENCIAL, PARA SEREM EXECUTADOS DURANTE A XXV CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ES QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO DE 2025 NO FOUR TOWERS EVENTOS - VITÓRIA/ES, NF Nº 641.	18/07/2025	4.224,00

Descontos		
Valor Bruto : 4.224,00	Valor Descontos : 0,00	Valor Líquido : 4.224,00

Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, A QUE SE REFERE A NOTA DE EMPENHO, FOI REALIZADA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.	
Data	Rodrigo Lagasse Dias Contador - ES-018993/O

Autorização			
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.			
Data	Jociane Negrini Dal Col Diretora	Data	Walterleno Maifrede Noronha Presidente

Recursos			
Banco	: BB 20300-9 (MOVIMENTO)	Agência	: 3665
Tipo Pagto.	: INTERNET	Complemento	:
Valor Pago	: 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais)		
		Conta	: 20300-9
		Num. Cheque	:

Dados do Fornecedor		
Banco	:	Agência
		:
		Conta
		:

Assinado por RODRIGO
LAGASSE DIAS
Data: 14/07/2025
14:37:21 +00:00

Assinado por JOCIANE
NEGRINI DAL COL
Data: 14/07/2025
14:52:55 +00:00

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA
Data: 14/07/2025 19:06:38
+00:00



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.41.50
3665X03665 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CONSELHO R C E SANTO

AGENCIA: [REDACTED] CONTA: [REDACTED] 9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: [REDACTED]
CNPJ DO PAGADOR: 28.163.343/0001-96
VALOR: R\$4.224,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 15/07/2025 - 14:00:18

PAGO PARA: Conexao Representacao e Producao de
CNPJ: 35.840.455/0001-08
CHAVE PIX: [REDACTED]
INSTITUICAO: [REDACTED] BANC [REDACTED]
AGENCIA: [REDACTED] - CONTA: [REDACTED]
TIPO DE CONTA: [REDACTED]

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 15/07/2025 - 14:00:19

=====

DOCUMENTO: 071504
AUTENTICACAO SISBB: 1.E9C.34C.EBE.719.4E6

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JE325687 TATIANE RASSELLI PEZZIN.